



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**MINUTA DA ATA Nº 02/2021
SESSÃO ORDINÁRIA - 17-12-2021**

Ricardo
foros

----- Aos dezassete dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um, realizou-se no salão nobre da Junta de Freguesia de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, em Rua Timor LoroSae, nº 2 - Salvaterra de Magos, pelas 20 : 07, a primeira sessão ordinária da Assembleia de Freguesia de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, sob a presidência do Senhor **Ricardo Jorge Cipriano Ferreira**, e com a presença dos seguintes vogais da assembleia de Freguesia: -----

Presidente	Ricardo Jorge Cipriano Ferreira	PS	Presente
1º Secretário	Lino Alves Baixito Coelho	PS	Presente
2º Secretário	Joana Mafalda Gonçalves Vasco	PS	Presente
Vogal	Mário Rui Figueiredo Rodrigues de Almeida	PPD/PSD - CDS-PP	Presente
Vogal	Ângelo Salvador Marques da Silva	BE	Presente
Vogal	Margarida Ricardo Vieira	CDU	Presente
Vogal	Eduardo Jorge Marques Fernandes	PPD/PSD - CDS-PP	Presente
Vogal	Olinda Mónica Marques Nunes	PS	Falta J.
Vogal	Vanessa Alexandra da Silva Coelho	PS	Presente
Vogal	Pedro Morais Gomes	PS	Presente
Vogal	Susana Moreira da Silva	PS	Presente
Vogal	Fernando Jorge de Oliveira Braga	PS	Presente
Vogal	Rafael Tomaz Simãozinho	PS	Presente

----- A Junta de Freguesia fez-se representar na Assembleia de Freguesia, nos termos legalmente aplicáveis, tendo estado presente os seguintes membros: -----

São Joaquim (Secretaria)
edger ferros (Treasurer)
Falk Nunes (Vogal)
Sergio ferros (Vogal)



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**MINUTA DA ATA Nº 02/2021
SESSÃO ORDINÁRIA - 17-12-2021**

A presente sessão foi convocada com a seguinte ordem do dia: -----

Ponto Um: Tomada de posse de Eduardo Jorge Marques Fernandes - Coligação Coragem e Esperança (PPD/PSD-CDS-PP);

Ponto Dois: Ata da sessão ordinária de 16-09-2021, com o nº 19/2021 - Para Deliberação;

Ponto Três: Informação Escrita do Sr. Presidente de Junta sobre as Atividades e Situação Financeira efetuadas durante o 4º trimestre de 2021 - Para Conhecimento;

Ponto Quatro: Proposta nº 4-2021 - Adesão da União das Freguesias à ANAFRE - Para Deliberação;

Ponto Cinco: Revisão do Acordo de Execução e Modificação do Contrato Interadministrativo entre o Município de Salvaterra de Magos e a União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra - Minutas para Deliberação;

Ponto Seis: Minuta do Protocolo de Cooperação entre a Junta de Freguesia de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra e o Clube de Trampolins de Salvaterra - Para Deliberação;

Ponto Sete: Minuta do Protocolo de Cooperação entre a Junta de Freguesia de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra e o CRIB - Centro de Recuperação Infantil de Benavente - Para Deliberação;

Ponto Oito: Minuta do Protocolo de Cooperação entre a Junta de Freguesia de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra e o Grupo Desportivo Forense - Para Deliberação;

Ponto Nove: Grandes Opções do Plano (Orçamento, Plano Plurianual de Investimentos e PPA - (Atividades Mais Relevantes)), para o Ano Financeiro de 2022 - Para Deliberação;

Ponto Dez: Estrutura Orgânica do Mapa do Pessoal para 2022 - Para Deliberação;

Ponto Onze: Aprovação do Regimento da Assembleia de Freguesia da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra - Para Deliberação.

---Verificada a existência de Quórum, foi declarada aberta a reunião pelo Senhor Presidente da Mesa, **Ricardo Jorge Cipriano Ferreira**, para a qual a mesma foi convocada, tendo-se de imediato entrado no Período de Antes da Ordem do Dia. -----

o vogal Eduardo Jorge Marques Fernandes tomou posse.



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**MINUTA DA ATA Nº 02/2021
SESSÃO ORDINÁRIA - 17-12-2021**

Handwritten signature and initials

*Existia uma troca na numeração dos pontos no Edital, como tal foi apresentado e votado da seguinte forma:

Ponto 4 → Revisão do Alvará de Execução e Modificação do Contrato Intradisciplinar entre o Município de Salvaterra de Magos e a União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra.

Ponto 5 → Proposta nº 4-2021 - Adesão do União das Freguesias à Anafel.

Farei as devidas alterações na ata da assembleia.

*A Assistent Técnico
Susana Fernandes*

II - ODEM DO DIA:

PONTO UM: TOMADA DE POSSE DE EDUARDO JORGE MARQUES FERNANDES - COLIGAÇÃO CORAGEM E ESPERANÇA (PPD/PSD-CDS-PP:

----- Não tendo sido possível por motivos profissionais, para tomar posse no dia 12-10-2021, o eleito pela lista da Coligação Coragem e Esperança (PPD/PSD-CDS-PP, Eduardo Jorge Marques Fernandes e nos termos do nº 3, do artigo nº 8.º da Lei nº 169/99, de 18 de



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**MINUTA DA ATA Nº 02/2021
SESSÃO ORDINÁRIA - 17-12-2021**

setembro, será verificada nesta primeira reunião a identidade e legitimidade do eleito: -----

----- 11º Mandato: **Eduardo Jorge Marques Fernandes**, CC. nº 8263452-1, válido até dois de janeiro de dois mil e vinte e nove - Coligação Coragem e Esperança (PPD/PSD-CDS-PP; -----

---- Confirmada pelos Senhor Presidente a Mesa a identidade e legitimidade do vogal Eduardo Jorge Marques Fernandes, o mesmo fez a sua declaração de posse.-----

Eu abaixo-assinado, **Eduardo Jorge Marques Fernandes**, tomo posse como membro da Assembleia de Freguesia da União de Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra e juro solenemente por minha honra que cumprirei com lealdade as funções que me são confiadas. -----

Assinatura: Eduardo Jorge Marques Fernandes

PONTO DOIS: ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DE 16-09-2021, COM O Nº 19/2021 - PARA DELIBERAÇÃO: -----

---- Vai-se proceder à leitura da ata da reunião de nº 19/2021, de 16-09-2021. Após a sua leitura, o Senhor Presidente da Mesa da Assembleia, colocou-a à consideração da assembleia de freguesia: -----

---- Não havendo mais nenhuma intervenção o Sr. Presidente da Mesa pôs à votação a ata nº 19/2021, de 16-09-2021: -----

DESIGNAÇÃO		Votos Contra	Votos A Favor	Absten ções
Ricardo Jorge Cipriano Ferreira	PS			1
Lino Alves Baixito Coelho	PS		1	
Joana Mafalda Gonçalves Vasco	PS		1	
Mário Rui Figueiredo Rodrigues de Almeida	PPD/PSD - CDS-PP			1
Ângelo Salvador Marques da Silva	BE			



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

Handwritten signature and initials

**MINUTA DA ATA Nº 02/2021
SESSÃO ORDINÁRIA - 17-12-2021**

Margarida Ricardo Vieira	CDU			1
Eduardo Jorge Marques Fernandes	PPD/PSD - CDS-PP			1
Olinda Mónica Marques Nunes	PS	—	—	—
Vanessa Alexandra da Silva Coelho	PS		1	
Pedro Morais Gomes	PS		1	
Susana Moreira da Silva	PS		1	
Fernando Jorge de Oliveira Braga	PS		1	
Rafael Tomaz Simãozinho	PS			1

DELIBERAÇÃO: A ATA Nº 19/2021, DE 16-09-2021, FOI
aprovada por maioria.

**PONTO TRÊS: INFORMAÇÃO ESCRITA DO SR. PRESIDENTE DE
JUNTA SOBRE AS ATIVIDADES E SITUAÇÃO FINANCEIRA
EFETUADAS DURANTE O 4º TRIMESTRE DE 2021 - PARA
CONHECIMENTO: -----**

---- Foi enviado pelo Senhor Presidente da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, a informação escrita da Atividade e Situação Financeira da Junta de Freguesia, referente ao 4º trimestre de 2021, dado que todos os membros da Assembleia de Freguesia têm o documento na sua posse, foi dispensada a leitura do mesmo, tendo o Presidente da Assembleia de Freguesia questionado se havia dúvidas sobre o seu conteúdo. -----

Não houve intervenção.

DESIGNAÇÃO		Votos Contra	Votos A Favor	Absten ções
Ricardo Jorge Cipriano Ferreira	PS			
Lino Alves Baixito Coelho	PS			
Joana Mafalda Gonçalves Vasco	PS			
Mário Rui Figueiredo Rodrigues de Almeida	PPD/PSD - CDS-PP			
Ângelo Salvador Marques da Silva	BE			



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**MINUTA DA ATA Nº 02/2021
SESSÃO ORDINÁRIA - 17-12-2021**

Margarida Ricardo Vieira	CDU			
Eduardo Jorge Marques Fernandes	PPD/PSD - CDS-PP			
Olinda Mónica Marques Nunes	PS			
Vanessa Alexandra da Silva Coelho	PS			
Pedro Morais Gomes	PS			
Susana Moreira da Silva	PS			
Fernando Jorge de Oliveira Braga	PS			
Rafael Tomaz Simãozinho	PS			

DELIBERAÇÃO:

* Ponto ^(cinco) ~~Quatro~~ PROPOSTA Nº 4-2021 - ADESÃO DA UNIÃO DAS FREGUESIAS À ANAFRE - PARA DELIBERAÇÃO: -----

----- O Senhor Presidente propôs a adesão da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra à ANAFRE – Associação Nacional de Freguesias, em anexo encontra-se a “Ficha de Inscrição de Associada da ANAFRE”, e para efeitos do disposto no artigo 9.º, n.º 1, alínea j) e do estipulado no n.º 3 e n.º 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12-setembro, e na sequência da nossa deliberação, propor à Assembleia de Freguesia se digne autorizar a adesão da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra à ANAFRE (Associação Nacional de Freguesias).

----- A referida proposta foi aprovado por unanimidade em reunião do executivo, do dia 18-10-2021.

----- O Senhor Presidente da Mesa da Assembleia, colocou-a à consideração da assembleia de freguesia, a adesão da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra à ANAFRE – Associação Nacional de Freguesias -----

---- Não havendo mais nenhuma intervenção o Sr. Presidente da Mesa pôs à votação a adesão da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra à ANAFRE – Associação Nacional de Freguesias: --



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

Rui
João

**MINUTA DA ATA Nº 02/2021
SESSÃO ORDINÁRIA - 17-12-2021**

DESIGNAÇÃO		Votos Contra	Votos A Favor	Absten ções
Ricardo Jorge Cipriano Ferreira	PS		1	
Lino Alves Baixito Coelho	PS		1	
Joana Mafalda Gonçalves Vasco	PS		1	
Mário Rui Figueiredo Rodrigues de Almeida	PPD/PSD - CDS-PP		1	
Ângelo Salvador Marques da Silva	BE		1	
Margarida Ricardo Vieira	CDU		1	
Eduardo Jorge Marques Fernandes	PPD/PSD - CDS-PP		1	
Olinda Mónica Marques Nunes	PS	—	—	—
Vanessa Alexandra da Silva Coelho	PS		1	
Pedro Morais Gomes	PS		1	
Susana Moreira da Silva	PS		1	
Fernando Jorge de Oliveira Braga	PS		1	
Rafael Tomaz Simãozinho	PS		1	

DELIBERAÇÃO: *A proposta foi aprovada por unanimidade.*

* **PONTO ^(quarto) ~~cinco~~: REVISÃO DO ACORDO DE EXECUÇÃO E MODIFICAÇÃO DO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO ENTRE O MUNICÍPIO DE SALVATERRA DE MAGOS E A UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA - MINUTAS PARA DELIBERAÇÃO: -----**

A Câmara Municipal de Salvaterra de Magos, na sua reunião ordinária do dia 17-11-2021, relativamente ao ponto 8 - "Revisão do Acordo de Execução e Modificação do Contrato Interadministrativo entre o Município de Salvaterra de Magos e a União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra - Minutas para Deliberação - aprovou por maioria, as referidas minutas".

REVISÃO DO ACORDO DE EXECUÇÃO

MUNICÍPIO DE SALVATERRA DE MAGOS, pessoa coletiva n.º 506755150, com sede na Praça da República, n.º 1-2120-072 Salvaterra de Magos, representado pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, Helder Manuel Esménio.



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**MINUTA DA ATA Nº 02/2021
SESSÃO ORDINÁRIA – 17-12-2021**

E

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA, pessoa coletiva n.º 510839398, com sede na Rua Timor Lorosae n.º 2, 2120-100 Salvaterra de Magos, representada pelo Exmo. Senhor Presidente da Junta de Freguesia, Manuel Joaquim Oliveira Faria Bolieiro.

Celebram a revisão ao presente Acordo de Execução, após autorização da Assembleia de Freguesia em 17-12-2021 [nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro] e da Junta de Freguesia de 29-11-2021 [nos termos das alíneas i) e j) do n.º 1 do artigo 16.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro], bem como da autorização da Assembleia Municipal de ___/___/___ [nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro] e da deliberação da Câmara Municipal de 17-11-2021 [nos termos das alíneas l) e m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro].

Considerando que:

Se encontra em vigor a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que tem como vetor primordial a descentralização administrativa, vocacionada essencialmente para a promoção de uma aproximação das decisões aos cidadãos, a promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis;

As deliberações da Câmara Municipal de 19/06/2019 e da Assembleia Municipal de 26/06/2019, decidiram manter no âmbito da intervenção municipal todas as competências a que alude o artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril;

CELEBRA-SE A PRESENTE REVISÃO AO ACORDO DE EXECUÇÃO, nos termos da Cláusula 5.ª do Acordo de Execução celebrado em 15/01/2015, renovado por deliberações da Câmara Municipal de 08/11/2017 e da Assembleia Municipal de 29-11-2017, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

**Cláusula 1.ª
Objeto**



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

Handwritten signature and initials

**MINUTA DA ATA Nº 02/2021
SESSÃO ORDINÁRIA – 17-12-2021**

O presente acordo de execução visa a concretização da delegação de competências do primeiro outorgante para a segunda outorgante, no que respeita a:

- a) Conservação e manutenção de vias municipais em terra batida;
- b) Limpeza de bermas, regularização de taludes e desassoreamento de valas e valetas;
- c) Recolha e transporte de “monos” e ramagens para as Estações de Transferência;
- d) Gestão e manutenção de parques infantis, polidesportivos (ringues) e dos campos de Tênis da Zona Desportiva de Salvaterra.

Cláusula 2.ª

Afetação dos Recursos

1. Os Recursos financeiros a afetar são os indicados no Anexo B, fundamentados no estudo que constitui o Anexo A.
2. Os recursos financeiros a afetar serão concretizados em prestações mensais a transferir por conta bancária a indicar pela União das Freguesias.

Cláusula 3.ª

Prazo

1. O prazo de vigência do acordo de execução coincide com a duração do mandato do órgão deliberativo do Município.
2. O acordo renova-se após a instalação do órgão deliberativo do Município, sem prejuízo do disposto na cláusula 5ª.
3. Para efeitos do disposto no número anterior, a mudança de titulares dos órgãos do Município e da União das Freguesias, mesmo que esta venha a ser extinta dando lugar à separação das freguesias tal como existiam antes de ser agregadas, não determina a caducidade do acordo, tão-somente a subdivisão dos recursos financeiros a transferir como indicado no Anexo B.

Cláusula 4.ª

Cessação

1. Para efeitos do disposto na presente cláusula, são formas de cessação do acordo, a caducidade e a resolução.
2. O acordo cessa por caducidade, nos termos gerais, designadamente pelo decurso do respetivo prazo de vigência.



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**MINUTA DA ATA Nº 02/2021
SESSÃO ORDINÁRIA - 17-12-2021**

3. Sem prejuízo da renovação do prazo previsto na cláusula anterior, o órgão deliberativo pode autorizar a denúncia do acordo de execução, no prazo de seis meses após a sua instalação.
4. Pode ainda, cessar o acordo por incumprimento da contraparte ou por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas, nos termos gerais, mediante resolução do acordo.
5. Em caso algum, a cessação do acordo poderá originar a quebra ou descontinuidade da prestação do serviço público.
6. Não é admitida a revogação do acordo.

Cláusula 5.ª

Revisão

1. Poderá haver lugar à revisão do acordo, quando se verifique a existência de erro nos pressupostos que estiveram na base da celebração do mesmo ou por alteração superveniente das circunstâncias.
2. A revisão obedece ao mesmo formalismo legal previsto para a celebração deste acordo.

Cláusula 6.ª

Acompanhamento

1. A Câmara Municipal acompanhará o cumprimento deste acordo e verificará e auxiliará na sua execução através dos seus serviços, equipamentos e meios materiais e humanos.
2. A União das Freguesias apresentará um relatório anual, à Câmara Municipal, sempre que esta o exija, onde conste o elenco das atividades desenvolvidas, o espaço de intervenção, e os recursos patrimoniais e financeiros utilizados nos termos do contrato interadministrativo celebrado entre as partes e que agora se modifica, como previsto na sua Cláusula 19.ª.

Cláusula 7.ª

Dúvidas interpretativas

As dúvidas interpretativas ocorridas na execução deste acordo serão resolvidas pela Câmara Municipal, ouvido a União das Freguesias.

Cláusula 8.ª

Aplicação do presente acordo



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

(Handwritten signature and initials)

**MINUTA DA ATA Nº 02/2021
SESSÃO ORDINÁRIA - 17-12-2021**

Os recursos humanos a transferência pela Câmara Municipal deverão produzir efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Cláusula 9.ª

Publicitação e publicidade

1. Ambos os outorgantes deverão publicitar devidamente este acordo, nos locais de estilo, e publicá-lo nas suas páginas da Internet.
2. As obras a efetuar, ao abrigo deste acordo, cuja natureza o justifique, deverão estar identificadas por placas amovíveis que façam referência a ambos os outorgantes.

Cláusula 10.ª

Casos Omissos

1. Em tudo aquilo que não esteja previsto no presente acordo, aplicar-se-á o disposto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e demais legislação em vigor aplicável.
2. Em matérias específicas relativas às delegações de competência previstas no presente acordo, aplicar-se-ão as disposições do contrato interadministrativo.

Cláusula 11.ª

Cabimento e compromisso

1. Os encargos resultantes do presente acordo serão satisfeitos através da dotação do orçamento do município.
2. Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 5.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, foi emitida a ficha do compromisso número _____, referente ao presente contrato.
3. A autorização para a assunção de compromisso plurianual foi aprovada pela Assembleia Municipal de Salvaterra de Magos, em reunião realizada no dia ____/____/_____, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho. Salvaterra de Magos, ____ de _____ de 2021.

OS OUTORGANTES,

Presidente da Câmara Municipal de Salvaterra de Magos



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**MINUTA DA ATA Nº 02/2021
SESSÃO ORDINÁRIA - 17-12-2021**

Presidente da Junta da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e
Foros de Salvaterra

ACORDO DE EXECUÇÃO - ANEXO A (REVISÃO)

**ESTUDO FINANCEIRO PARA A TRANSFERÊNCIA DE VERBAS PARA AS
UNIÕES E JUNTAS DE FREGUESIA**

*(De acordo com o n.º 1 do art.º 132 do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12
de Setembro)*

I. Verba a transferir 554.160,00€

**II. Competências para transferir nos termos do n.º 1 do art.º 132.º
do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro**

- a) Conservação e manutenção de vias municipais em terra batida;
- b) Limpeza de bermas, regularização de taludes e desassoreamento de valas e valetas;
- c) Recolha e transporte de "monos" e ramagens para as Estações de Transferência;
- d) Gestão e manutenção de parques infantis, polidesportivos (ringues) e dos campos de Tênis, quando existam.

III. Critérios a adotar para a distribuição das verbas

1. Critérios demográficos e geográficos

- a) Número de habitantes
- b) Área

2. Critérios económicos e sociais

- a) Áreas de vias públicas e espaços públicos, sargetas e sumidouros;
- b) Número de parques infantis, polidesportivos (ringues) e campos de ténis.

3. Critérios financeiros e de estabilidade orçamental.

**IV. Consideraram-se os seguintes critérios como HIPÓTESE BASE
do cálculo das verbas a transferir:**

- 1. Critérios de distribuição da verba a transferir por cada competência delegada

Para a competência da alínea a) Manutenção de vias municipais em terra batida 20%



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**MINUTA DA ATA Nº 02/2021
SESSÃO ORDINÁRIA - 17-12-2021**

Para a competência da alínea b)	Limpeza de bermas, regularização de taludes e desassoreamento de valas e valetas	20%	100%
Para a competência da alínea c)	Recolha e transporte de "monos" e ramagens	50%	
Para a competência da alínea d)	Manutenção de parques infantis, polidesportivos (ringues) e dos campos de ténis	10%	

2. Critérios de distribuição da verba a transferir de acordo com os critérios económicos e sociais

COMPETÊNCIA	CRITÉRIOS
ALÍNEA A	Em função do número de habitantes Em função da área da freguesia/ união Em função da área das cias em terra batida Em função da área de espaços de lazer
ALÍNEA B	Em função do número de habitantes Em função da área da freguesia/união Em função das estradas (betuminoso) Em função das estradas (terra batida) Em função das valetas e valas
ALÍNEA C	Em função do número de habitantes Em função da área da freguesia/união Em função do número de papelarias, contentores RSU e ecopontos
ALÍNEA D	Em função do número de habitantes Em função do número de parques infantis, polidesportivos (ringues) e campos de ténis

V. Hipóteses de distribuição das verbas

1. O definido nos Atuais Acordos de Execução

FREGUESIA/ UNIÃO DE FREGUESIAS	DISTRIBUIÇÃO ATUAL	% DISTRIBUIÇÃO ATUAL
---------------------------------------	---------------------------	-----------------------------



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**MINUTA DA ATA Nº 02/2021
SESSÃO ORDINÁRIA - 17-12-2021**

Marinhais	143.457,69€	27%
Muge	66.292,32 €	13%
Glória do Ribatejo e Granho	166.063,13€	32%
Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra	148.036,42€	28%
	523.849,56€	100%

2. A distribuição atual já considerou ponderados critérios financeiros e de estabilidade orçamental, daí que se opte, em face do reforço da verba para as freguesias previsto no Orçamento Municipal, por uma distribuição que não altere a situação existente que tem provado cumprir os objetivos a que se propões, sendo que em nenhum dos casos o acréscimo seja inferior a 5%.

VI. Revisão das verbas a transferir

FREGUESIA/ UNIÃO DE FREGUESIAS	VALOR PROPOSTO	ACRÉSCIMO (€)	ACRÉSCIMO (%)
Marinhais	152.400,00€	+8.942,31€	+6,2%
Muge	70.800,00€	+4.507,68€	+6,8%
Glória do Ribatejo e Granho	174.960,00€	+8.896,87€	+5,4%
Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra	156.000,00€	+7.963,58€	+5,4%
	554.160,00€	30.310,44€	+5,8%

ACORDO DE EXECUÇÃO - ANEXO B (REVISÃO)

**RECURSOS FINANCEIROS A TRANSFERIR PARA A UNIÃO DAS
FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE
SALVATERRA**

(Nos termos do Acordo de Execução e do Contrato Interadministrativo estabelecidos entre o Município de Salvaterra de Magos e a União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra)

1. Recursos a transferir para a União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra

--	--



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**MINUTA DA ATA Nº 02/2021
SESSÃO ORDINÁRIA - 17-12-2021**

VERBA A TRANSFERIR	ANUAL: 156.000,00€ (cento e cinquenta e seis mil euros)
	MENSAL: 13.000,00€ (treze mil euros)
No caso de desagregação das Uniãos de Freguesias, a que alude o nº 3 da Cláusula 3.ª do Acordo de Execução, a repartição das verbas será como se indica: Salvaterra de Magos – 36,7% Foros de Salvaterra – 63,3%	

MODIFICAÇÃO DO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO

Considerando que:

Se encontra em vigor a Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico;

Decorre do regime jurídico contido no mencionado diploma que a delegação de competências se concretiza através da celebração de contratos interadministrativos, sob pena de nulidade;

Os contratos interadministrativos podem ser celebrados no âmbito da delegação de competências dos municípios nas freguesias;

Cabe a cada uma das partes, no âmbito das negociações a realizar, discutir e preparar com a outra, os referidos contratos de delegação de competências - artigos 16.º, n.º 1, alínea i) e 33.º, n.º 1, alínea I, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Tais contratos devem definir os termos que, em concreto, permitem o efetivo exercício das competências delegadas pelo município nas freguesias;

A concretização da delegação de competências nas freguesias deve ocorrer em todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais;



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**MINUTA DA ATA Nº 02/2021
SESSÃO ORDINÁRIA – 17-12-2021**

Assim, dando cumprimento ao regime contido no citado diploma, é celebrado entre:

MUNICÍPIO DE SALVATERRA DE MAGOS, pessoa coletiva n.º 506755150, com sede na Praça da República, n.º 1, 2120-072 Salvaterra de Magos, representado pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, Hélder Manuel Esménio, adiante designado como Primeiro Outorgante.

E

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA, pessoa coletiva n.º 510839398, com sede na Rua Timor Lorosae n.º 2, 2120-100 Salvaterra de Magos, representada pelo Exmo. Senhor Presidente da Junta de Freguesia, Manuel Joaquim Oliveira Faria Bolieiro, designada como Segunda Outorgante.

A presente modificação do contrato interadministrativo, em nome dos órgãos autárquicos a que presidem, após autorização expressa das respetivas Assembleia Municipal e Assembleia de Freguesia (deliberações de ____/____/____ e 17-12-2021, respetivamente), de delegação de competências da Câmara Municipal de Salvaterra de Magos para a União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, que se regerá pelo disposto nas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto

A modificação que se pretende operar tem por objeto a alteração das Cláusulas 3.ª, 4.ª, 5.ª, 6.ª, 7.ª, 8.ª, 9.ª, 13.ª, n.º 2 da 20.ª e 26.ª do Contrato Interadministrativo celebrado em 15/01/2015, renovado por deliberação da Câmara municipal de 08/11/2017 e da Assembleia Municipal de 29/11/2017, que passarão a ter a seguinte redação:

Cláusula 3.ª

Recursos Humanos e Equipamentos

Quando as intervenções o justificarem a segunda outorgante poderá solicitar à primeira apoio técnico e logístico, a cedência de equipamentos, materiais e recursos humanos, função das disponibilidades desta.

Cláusula 4.ª

Competências delegadas



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

Rui
fuca

**MINUTA DA ATA Nº 02/2021
SESSÃO ORDINÁRIA - 17-12-2021**

O presente contrato de execução tem por objeto a concretização dos termos em que se deverá processar a delegação na União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra das seguintes competências municipais:

- a) Conservação e manutenção de vias municipais em terra batida;
- b) Limpeza de bermas, regularização de taludes e desassoreamento de valas e valetas;
- c) Recolha e transporte de "monos" e ramagens para as Estações de Transferência;
- d) Gestão e manutenção de parques infantis, polidesportivos (ringues) e dos campos de Ténis da Zona Desportiva de Salvaterra de Magos.

Cláusula 5.ª

Conservação e manutenção das vias municipais em terra batida

1. Constituem parte integrante do domínio municipal, múltiplas estradas e caminhos municipais, ainda sem revestimento betuminoso, em terra batida, cuja manutenção, em particular na época das chuvas, é fundamental para garantir a mobilidade dos cidadãos.

2. A conservação e manutenção destas vias municipais compreende, entre outros, a regularização do seu piso, o escoamento transversal das águas pluviais e a sua limpeza, recorrendo sempre que necessário à deposição dos materiais necessários à constituição da camada de sub-base.

Cláusula 6.ª

Limpeza de bermas, regularização de taludes e desassoreamento de valas e valetas

Esta cláusula compreende a desmatação, regularização e desassoreamento de bermas, taludes e linhas de água, assegurando o adequado escoamento das águas pluviais, bem como, a limpeza e desobstrução de passagens hidráulicas, sumidouros e outros dispositivos que permitam garantir a circulação em segurança e salvaguardar as pessoas e os seus bens.

Cláusula 7.ª

Recolha e transporte de "monos" e ramagens para as Estações de Transferência

1. Estas tarefas são realizadas pela União de Freguesias, com o apoio e em articulação com a Câmara Municipal, por forma a remover das vias e espaços públicos os resíduos que maioritariamente são abandonados junto aos contentores RSU e/ou ecopontos.



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**MINUTA DA ATA Nº 02/2021
SESSÃO ORDINÁRIA - 17-12-2021**

2. Esta tarefa compreende também a higienização do local de deposição e a condução às Estações de Transferência para ulterior encaminhamento para tratamento/valorização.
3. Serão desenvolvidas campanhas para incrementar a recolha domiciliária por forma a mitigar os inconvenientes da deposição nas vias públicas.

Cláusula 8.ª

Gestão e manutenção de parques infantis, polidesportivos (ringues) e dos campos de ténis da Zona Desportiva de Salvaterra

1. A gestão e manutenção destes equipamentos de recreio, lazer e desportivos pressupõe a sua repintura, limpeza, vigilância e conservação dos necessários padrões de segurança na sua fruição e utilização.
2. Cabe ainda no âmbito desta delegação de competências a realização de pequenas obras de conservação e a substituição de peças partidas e/ou danificadas.

Cláusula 9.ª

Direitos da Primeira Outorgante

Constituem direitos da Primeira Outorgante:

- a) Verificar o estado de conservação e manutenção de vias municipais em terra batida;
- b) Verificar o estado de limpeza das bermas, regularização de taludes e desassoreamento de valas e valetas;
- c) Verificar o estado de recolha e transporte de "monos" e ramagens para as Estações de Transferência;
- d) Verificar o estado de manutenção dos parques infantis, polidesportivos (ringues) e dos campos de ténis da Zona Desportiva de Salvaterra de Magos;
- e) Solicitar à Segunda Outorgante informações e documentação, nos termos da Cláusula 12.ª
- f) Apresentar à Segunda Outorgante sugestões e propostas, no âmbito das reuniões fixadas na Cláusula 14.ª.

Cláusula 13.ª

Relatórios

1. A Segunda Outorgante deve disponibilizar à Primeira Outorgante, relatórios anuais de avaliação de execução do contrato firmado, sempre que isso lhe seja solicitado por eventual insuficiência de relatório de Contas Anual ou por falta de aprovação deste.



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**MINUTA DA ATA Nº 02/2021
SESSÃO ORDINÁRIA - 17-12-2021**

2. A entrega dos relatórios a que se refere o número anterior deverá ter lugar até ao final do mês de Abril de cada ano, seguinte àquele a que o relatório se refere.

3. Para efeitos de apresentação do relatório, o período anual corresponderá ao período do ano económico.

**Cláusula 20.ª
Cessação**

1. (...)

2. O contrato renovar-se-á após a instalação da Assembleia Municipal de Salvaterra de Magos, não determinando a mudança dos titulares dos órgãos do Município e da União das Freguesias - ou destas de per si, se se vierem a separar nos termos legalmente definidos - a sua caducidade.

a) A Assembleia Municipal pode autorizar a denúncia deste contrato no prazo de 6 (seis) meses após a sua instalação:

b) Se as freguesias da União das Freguesias se vierem a separar, constituindo-se como autarquias autónomas, as verbas aqui previstas serão divididas por elas conforme preceitua o Anexo A a este contrato.

3. (...)

4. (...)

5. (...)

6. (...)

**Cláusula 26.ª
Entrada em vigor**

O presente contrato entra em vigor, após a sua assinatura, no dia 01 de janeiro de 2022.

Salvaterra de Magos, _____ de _____ de 2021.

Pela Primeira Outorgante,

*(Hélder Manuel Esménio), na qualidade Presidente da Câmara Municipal
de Salvaterra de Magos)*



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**MINUTA DA ATA Nº 02/2021
SESSÃO ORDINÁRIA – 17-12-2021**

Pela Segunda Outorgante,

(Manuel Joaquim Oliveira Faria Bolieiro, na qualidade Presidente da
União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra)

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO - ANEXO A (MODIFICAÇÃO)

**RECURSOS FINANCEIROS A TRANSFERIR PARA A UNIÃO DAS
FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE
SALVATERRA**

(Nos termos do Acordo de Execução e do Contrato Interadministrativo estabelecidos entre o Município de Salvaterra de Magos e a União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra)

1. Recursos a transferir para a União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra

VERBA A TRANSFERIR	ANUAL: 156.000,00€ (cento e cinquenta e seis mil euros)
	MENSAL: 13.000,00€ (treze mil euros)
No caso de desagregação das Uniões de Freguesias, a que alude o nº 3 da Cláusula 3.ª do Acordo de Execução, a repartição das verbas será como se indica: Salvaterra de Magos – 36,7% Foros de Salvaterra – 63,3%	

----- O Senhor Presidente da Mesa da Assembleia, colocou-a à consideração da assembleia de freguesia, as minutas referente à Revisão do Acordo de Execução e Modificação do Contrato Interadministrativo entre o Município de Salvaterra de Magos e a União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra. -----



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**MINUTA DA ATA Nº 02/2021
SESSÃO ORDINÁRIA - 17-12-2021**

---- Não havendo mais nenhuma intervenção o Sr. Presidente da Mesa pôs à votação as minutas referente à Revisão do Acordo de Execução e Modificação do Contrato Interadministrativo entre o Município de Salvaterra de Magos e a União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra: -----

DESIGNAÇÃO		Votos Contra	Votos A Favor	Absten- ções
Ricardo Jorge Cipriano Ferreira	PS		1	
Lino Alves Baixito Coelho	PS		1	
Joana Mafalda Gonçalves Vasco	PS		1	
Mário Rui Figueiredo Rodrigues de Almeida	PPD/PSD - CDS-PP			1
Ângelo Salvador Marques da Silva	BE			1
Margarida Ricardo Vieira	CDU		1	
Eduardo Jorge Marques Fernandes	PPD/PSD - CDS-PP		1	
Olinda Mónica Marques Nunes	PS	—	—	—
Vanessa Alexandra da Silva Coelho	PS		1	
Pedro Morais Gomes	PS		1	
Susana Moreira da Silva	PS		1	
Fernando Jorge de Oliveira Braga	PS		1	
Rafael Tomaz Simãozinho	PS		1	

DELIBERAÇÃO: *Toi aprovada por maioria.*

PONTO SEIS: MINUTA DO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A JUNTA DE FREGUESIA DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA E O CLUBE DE TRAMPOLINS DE SALVATERRA - PARA DELIBERAÇÃO: -----

**PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A JUNTA DE FREGUESIA
DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E
FOROS DE SALVATERRA E O CLUBE DE TRAMPOLINS DE
SALVATERRA**



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**MINUTA DA ATA Nº 02/2021
SESSÃO ORDINÁRIA - 17-12-2021**

A Junta de Freguesia da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, no âmbito das suas competências e ciente das dificuldades com que as associações se deparam na prossecução dos seus objetivos, tem vindo a apoiar inúmeras entidades congêneres na freguesia, que pela índole social das suas atividades, merecem atenção e o justo reconhecimento do seu valor.

Entre tais entidades, encontra-se o Clube de Trampolins de Salvaterra, Associação Privada sem fins Lucrativos, que tem como objeto, a satisfação de interesses relacionados com o bem-estar, através da prática de atividades, recreativas e desportivas;

Entre:

A Junta de Freguesia da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, com sede na Rua Timor Lorosae, nº 2, na freguesia de Salvaterra de Magos, concelho de Salvaterra de Magos, pessoa coletiva nº 510839398, neste ato legalmente representado por Manuel Joaquim Oliveira Faria Bolieiro, que outorga na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia, ao abrigo da alínea f) do nº 1, do artº 18º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro,

E

O Clube de Trampolins de Salvaterra, com sede em Zona Desportiva de Salvaterra - Ginásio de Trampolins, Apartado 57, freguesia e concelho de Salvaterra de Magos, pessoa coletiva nº 509132510, neste ato legalmente representado por Maria Michelle Ramalho Pombinho Soares, e Maria Laurinda da Rocha Ramalho Pombinho, que outorgam na qualidade de Presidente da Direção e tesoureira da referida entidade, respetivamente.

Fica acordado e celebrado, livremente e de boa-fé o presente protocolo de delegação de cooperação a reger-se ao abrigo do nº 1, do artº 16º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

(Cláusula Primeira)

No âmbito das suas atribuições, o Clube de Trampolins de Salvaterra, compete em campeonatos distritais, regionais, nacionais e internacionais, bem como realiza eventos relacionados com a prática desportiva.



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

R. Pereira
coll

**MINUTA DA ATA Nº 02/2021
SESSÃO ORDINÁRIA – 17-12-2021**

(Cláusula Segunda)

O Clube de Trampolins vai participar com quatro ginasta e um treinador no Campeonato Do Mundo por Idades que irá decorrer em Baku – Azerbaijão durante o próximo mês de novembro.

(Cláusula Terceira)

Para o exclusivo efeito do consignado na cláusula primeira, a Junta de Freguesia da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra compromete-se a prestar uma comparticipação financeira, no montante de **1.500,00€ (Mil euros)**.

(Cláusula Quarta)

Para o exclusivo efeito do consignado na cláusula segunda, a Junta de Freguesia da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra compromete-se a prestar uma comparticipação financeira, no montante de **500,00€ (Quinhentos euros)**.

(Cláusula Quinta)

O pagamento da comparticipação financeira supra citada, será efetuado na totalidade e no prazo de cinco dias a contar da data da assinatura do presente protocolo.

(Cláusula Sexta)

Os encargos resultantes do presente protocolo está inscrito no orçamento da freguesia para o corrente ano financeiro e a classificação orçamental, ponde será satisfeito é a seguinte: classificação orçamental 04.07.01 e nas atividades mais relevantes no projeto 020502 28/2021, conforme informação de cabimento que faz parte integrante do presente protocolo.

(Cláusula Sétima)

O compromisso tem o número sequencial 328/2021, de acordo com a Lei nº 8/2012, de vinte e um de fevereiro, documento que faz parte integrante do presente protocolo.

(Cláusula Oitava)

Como contrapartida o Clube de Trampolins de Salvaterra, colaborará, no âmbito das suas atribuições, com a Junta de Freguesia de Salvaterra de Magos, nos eventos por esta promovida de acordo com a sua disponibilidade e considerando o seu próprio plano de atividades.



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**MINUTA DA ATA Nº 02/2021
SESSÃO ORDINÁRIA - 17-12-2021**

O presente protocolo é feito em duplicado e vai ser assinado por ambas as partes.

Junta de Freguesia da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, ____/ ____/ ____.

O Presidente da Junta de Freguesia
(Manuel Joaquim Oliveira Faria Bolieiro)

O Presidente do Clube de Trampolins de Salvaterra
(Maria Michelle Ramalho Pombinho Soares)

A Tesoureira do Clube de Trampolins de Salvaterra
(Maria Laurinda da Rocha Ramalho Pombinho)

----- O Senhor Presidente da Mesa da Assembleia colocou à consideração o Protocolo de Cooperação entre a Junta de Freguesia de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra e o Clube de Trampolins de Salvaterra: -----

Não houve votação, existia uma dúvida relativamente à data.

----- Não havendo mais objeções ou pedidos de esclarecimento, o Senhor Presidente da Mesa, pôs à votação Protocolo de Cooperação entre a Junta de Freguesia de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra e o Clube de Trampolins de Salvaterra.-----

DESIGNAÇÃO		Votos Contra	Votos A Favor	Absten ções
Ricardo Jorge Cipriano Ferreira	PS			
Lino Alves Baixito Coelho	PS			
Joana Mafalda Gonçalves Vasco	PS			
Mário Rui Figueiredo Rodrigues de Almeida	PPD/PSD - CDS-PP			
Ângelo Salvador Marques da Silva	BE			
Margarida Ricardo Vieira	CDU			
Eduardo Jorge Marques Fernandes	PPD/PSD			



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

Handwritten signature and initials

**MINUTA DA ATA Nº 02/2021
SESSÃO ORDINÁRIA - 17-12-2021**

	- CDS-PP			
Olinda Mónica Marques Nunes	PS			
Vanessa Alexandra da Silva Coelho	PS			
Pedro Morais Gomes	PS			
Susana Moreira da Silva	PS			
Fernando Jorge de Oliveira Braga	PS			
Rafael Tomaz Simãozinho	PS			

DELIBERAÇÃO: não houve votação.

**PONTO SETE: MINUTA DO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE
A JUNTA DE FREGUESIA DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE
SALVATERRA E O CRIB - CENTRO DE RECUPERAÇÃO INFANTIL
DE BENAVENTE - PARA DELIBERAÇÃO: -----**

**PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A JUNTA DE FREGUESIA
DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E
FOROS DE SALVATERRA E O CRIB - CENTRO DE RECUPERAÇÃO
INFANTIL DE BENAVENTE**

A Junta de Freguesia de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, no âmbito das suas competências e ciente das dificuldades com que as Associações se deparam na prossecução dos seus objetivos tem vindo a apoiar inúmeras entidades congéneres na freguesia, que pela índole social das suas atividades, merecem atenção e o justo reconhecimento do seu valor.

Entre tais entidades, O CRIB - Centro de Recuperação Infantil de Benavente, é uma Instituição Particular de Solidariedade Social (IPSS) constituída no dia 11 de Janeiro de 1977, que se situa no concelho de Benavente mas a sua área de intervenção abrange não só o concelho de Benavente mas também o de Salvaterra de Magos, que tem como objetivo fundamental proporcionar às pessoas portadoras de deficiência mental grave a profunda, atividades para desenvolver as suas potencialidades, promover a sua integração social e em última análise integrá-las em programas adequados de integração socioprofissional.

Entre

Handwritten signature and initials in blue ink.



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**MINUTA DA ATA Nº 02/2021
SESSÃO ORDINÁRIA - 17-12-2021**

A Junta de Freguesia da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, com sede na Rua Timor Lorosae, nº 2, na freguesia de Salvaterra de Magos, concelho de Salvaterra de Magos, pessoa coletiva nº 510839398, legalmente representada por Manuel Joaquim Oliveira Faria Bolieiro, que outorga na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia, ao abrigo do disposto do nº 1, do artº 16º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro,

E

O CRIB - Centro de Recuperação Infantil de Benavente, com sede em Estrada do Monte da Saúde, nº 49, freguesia e concelho de Benavente, pessoa coletiva nº 501351280, legalmente representado por Fátima Catarina Gândara Gonçalves Costa Pinheiro Vale, residente em Pátio das Acácias, Bloco B, 1º Esqº - 2130.282 Benavente, na freguesia de Benavente, portadora do Cartão de Cidadão nº 11609399, válido até 19-06-2021, com o contribuinte nº 223738468, que outorga na qualidade de Presidente do CRIB - Centro de Recuperação Infantil de Benavente.

Fica acordado e celebrado, livremente e de boa-fé o presente protocolo de delegação de cooperação a reger-se ao abrigo do nº 1, do artº 16º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

(Cláusula Primeira)

A valência educativa do CRIB - Centro de Recuperação Infantil de Benavente, apoia crianças e jovens dos 6 aos 18 anos de idade com deficiência mental e com multideficiência, sendo que os principais objetivos serão as aquisições básicas, estimulação, e desenvolvimento sensorial, autonomia funcional e relacional, comunicação, socialização e integração no meio;

(Cláusula Segunda)

Para o exclusivo efeito do consignado na cláusula primeira, a Junta de Freguesia de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, obriga-se a prestar uma comparticipação financeira, no montante de **500,00€ (Quinhentos euros)**;

(Cláusula Terceira)

O pagamento da comparticipação financeira será efetuado na totalidade e no prazo de cinco dias a contar da data da assinatura do presente protocolo;



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

Handwritten signature and initials

**MINUTA DA ATA Nº 02/2021
SESSÃO ORDINÁRIA - 17-12-2021**

(Cláusula Quarta)

Os encargos resultantes do presente protocolo serão suportados pelo orçamento em vigor na classificação orçamental, ponde será satisfeito é a seguinte: classificação orçamental 04.07.01 e nas atividades mais relevantes no projeto 31-2020 31, conforme informação de cabimento que faz parte integrante do presente protocolo.

(Cláusula Quinta)

O compromisso tem o número sequencial 353/2021, de acordo com a Lei nº 8/2012, de vinte e um de fevereiro, documento que faz parte integrante do presente protocolo;

(Cláusula Sexta)

Como contrapartida o CRIB - Centro de Recuperação Infantil de Benavente, colaborará, no âmbito das suas competências, com a Junta de Freguesia de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, nos eventos por esta promovida e para os quais seja solicitado, de acordo com a sua disponibilidade e considerando o seu próprio plano de atividades.

O presente protocolo é feito em duplicado e vai ser assinado por ambas as partes.

Junta de Freguesia da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, ____/ ____/ ____.

O Presidente da Junta de Freguesia
(Manuel Joaquim Oliveira Faria Bolieiro)

O Presidente CRIB - Centro de Recuperação Infantil de Benavente
(Fátima Catarina Gândara Gonçalves Costa Pinheiro Vale)

----- O Senhor Presidente da Mesa da Assembleia colocou á consideração o Protocolo de Cooperação entre a Junta de Freguesia de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra e o CRIB - Centro de Recuperação Infantil de Benavente: -----



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**MINUTA DA ATA Nº 02/2021
SESSÃO ORDINÁRIA - 17-12-2021**

----- Não havendo mais objeções ou pedidos de esclarecimento, o Senhor Presidente da Mesa, pôs à votação Protocolo de Cooperação entre a Junta de Freguesia de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra e o CRIB - Centro de Recuperação Infantil de Benavente.-----

DESIGNAÇÃO		Votos Contra	Votos A Favor	Absten ções
Ricardo Jorge Cipriano Ferreira	PS			1
Lino Alves Baixito Coelho	PS		1	
Joana Mafalda Gonçalves Vasco	PS		1	
Mário Rui Figueiredo Rodrigues de Almeida	PPD/PSD - CDS-PP		1	
Ângelo Salvador Marques da Silva	BE		1	
Margarida Ricardo Vieira	CDU		1	
Eduardo Jorge Marques Fernandes	PPD/PSD - CDS-PP		1	
Olinda Mónica Marques Nunes	PS	—	—	—
Vanessa Alexandra da Silva Coelho	PS		1	
Pedro Morais Gomes	PS		1	
Susana Moreira da Silva	PS		1	
Fernando Jorge de Oliveira Braga	PS		1	
Rafael Tomaz Simãozinho	PS		1	

DELIBERAÇÃO:

Foi aprovada por maioria.

PONTO OITO: MINUTA DO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A JUNTA DE FREGUESIA DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA E O GRUPO DESPORTIVO FORENSE - PARA DELIBERAÇÃO: -----

**PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A JUNTA DE FREGUESIA
DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E
FOROS DE SALVATERRA E O GRUPO DESPORTIVO FORENSE**

A Junta de Freguesia da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, no âmbito das suas competências e ciente das dificuldades com que as Associações se deparam na prossecução dos seus objetivos, tem vindo a apoiar inúmeras entidades congéneres na freguesia, que pela índole social das suas atividades, merecem atenção e o justo reconhecimento do seu valor.



Handwritten signature and initials

**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**MINUTA DA ATA Nº 02/2021
SESSÃO ORDINÁRIA - 17-12-2021**

Entre tais entidades, encontra-se o Grupo Desportivo Forense, Associação privada sem fins Lucrativos, que tem como objeto, a satisfação de interesses relacionados com o bem-estar através da prática de atividades culturais, recreativas e desportivas.

Entre:

A Junta de Freguesia da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, com sede na Rua Timor Lorosae, nº 2, na freguesia de Salvaterra de Magos, concelho de Salvaterra de Magos, pessoa coletiva nº 510839398, legalmente representada por Manuel Joaquim Oliveira Faria Bolieiro, que outorga na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia, ao abrigo do disposto do nº 1, do artº 16º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro,

E

O Grupo Desportivo Forense, com sede em Rua Campo de Futebol, nº 19, 2120-187 Foros de Salvaterra, pessoa coletiva nº 503242799, legalmente representado por Carlos Manuel das Neves Ribeiro e Flávia Margarida Oliveira dos Santos que outorgam na qualidade de Presidente da Direção e Tesoureira, respetivamente, da referida entidade.

Fica acordado e celebrado, livremente e de boa-fé o presente protocolo de delegação de cooperação, a reger-se ao abrigo do nº 1, do artº 16º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

(Cláusula Primeira)

No âmbito das suas atribuições, o Grupo Desportivo Forense, compete em campeonatos, provas desportivas diversas, necessitando de apoio para a aquisição de equipamentos desportivo, nomeadamente vestuário;

(Cláusula Segunda)

Para o efeito consignado nas cláusula primeira, a Junta de Freguesia da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra compromete-se a prestar uma comparticipação financeira, no valor de **750,00€ (Setecentos e cinquenta euros)**.

(Cláusula Terceira)

O pagamento da comparticipação financeira será efetuado na totalidade e no prazo de cinco dias a contar da data da assinatura do presente protocolo.



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**MINUTA DA ATA Nº 02/2021
SESSÃO ORDINÁRIA - 17-12-2021**

(Cláusula Quarta)

Os encargos resultantes do presente protocolo está inscrito no orçamento da freguesia para o corrente ano financeiro e a classificação orçamental, ponde será satisfeito é a seguinte: classificação orçamental 04.07.01 e nas atividades mais relevantes no projeto 020502 28/2021, conforme informação de cabimento que faz parte integrante do presente protocolo.

(Cláusula Quinta)

O compromisso resultante da cláusula quinta, tem o número sequencial 327/2021 de acordo com a Lei nº 8/2012, de vinte e um de fevereiro, documento que faz parte integrante do presente protocolo.

(Cláusula Sexta)

No âmbito das suas atribuições, o Grupo Desportivo Forense, colaborará com a Junta de Freguesia de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, nos eventos por esta promovida e para os quais seja solicitado, de acordo com a sua disponibilidade e considerando o seu próprio plano de atividades.

O presente protocolo é feito em duplicado e vai ser assinado por ambas as partes.

Junta de Freguesia da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, ____/ ____/ ____.

O Presidente da Junta de Freguesia
(Manuel Joaquim Oliveira Faria Bolieiro)

O Presidente do Grupo Desportivo Forense
(Carlos Manuel das Neves Ribeiro)

A Tesoureira do Grupo Desportivo Forense
(Flávia Margarida Oliveira dos Santos)

----- O Senhor Presidente da Mesa da Assembleia colocou à consideração o Protocolo de Cooperação entre a Junta de Freguesia de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra e o Grupo Desportivo Forense: -----



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**MINUTA DA ATA Nº 02/2021
SESSÃO ORDINÁRIA - 17-12-2021**

----- Não havendo mais objeções ou pedidos de esclarecimento, o Senhor Presidente da Mesa, pôs à votação Protocolo de Cooperação entre a Junta de Freguesia de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra e o Grupo Desportivo Forense.-----

DESIGNAÇÃO		Votos Contra	Votos A Favor	Absten ções
Ricardo Jorge Cipriano Ferreira	PS		1	
Lino Alves Baixito Coelho	PS		1	
Joana Mafalda Gonçalves Vasco	PS		1	
Mário Rui Figueiredo Rodrigues de Almeida	PPD/PSD - CDS-PP		1	
Ângelo Salvador Marques da Silva	BE		1	
Margarida Ricardo Vieira	CDU		1	
Eduardo Jorge Marques Fernandes	PPD/PSD - CDS-PP		1	
Olinda Mónica Marques Nunes	PS	—	—	—
Vanessa Alexandra da Silva Coelho	PS		1	
Pedro Morais Gomes	PS		1	
Susana Moreira da Silva	PS		1	
Fernando Jorge de Oliveira Braga	PS		1	
Rafael Tomaz Simãozinho	PS		1	

DELIBERAÇÃO: Foi aprovado por unanimidade de 7

PONTO NOVE: GRANDES OPÇÕES DO PLANO (ORÇAMENTO, PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS E PPA - (ATIVIDADES MAIS RELEVANTES)), PARA O ANO FINANCEIRO DE 2022 - PARA DELIBERAÇÃO: -----

MENSAGEM DO PRESIDENTE

“Este será o mandato da pluralidade e dos consensos. Na verdade, as principais divergências e aquilo que nos separou durante a campanha eleitoral deve lá ficar, deve ficar no passado, na história dos nossos



ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA

MINUTA DA ATA Nº 02/2021 SESSÃO ORDINÁRIA – 17-12-2021

percursos. A partir deste momento, há que saber construir pontes, estabelecer consensos e colocar o superior interesse da nossa terra e dos nossos concidadãos à frente de qualquer outro propósito.”

O exercício do poder (local) deve estar sempre alicerçado na “voz do povo”, no respeito pela sua vontade expressa em momentos eleitorais e, designadamente, pelos seus legítimos representantes. No início deste novo ciclo autárquico, tudo fizemos para estabelecer consensos e construir um projeto plural, no qual estivessem plasmados contributos daqueles que hoje assumem funções na Assembleia de Freguesia.

A preparação de novo mandato implica necessariamente um esforço acrescido de reflexão e de tomada de decisões, mas também de algum balanço em relação aos resultados conseguidos.

Esta gestão vai continuar a depender do equilíbrio entre o desejável e o possível, entre tudo aquilo que gostaríamos de fazer e aquilo que realmente é possível fazer. Queremos um plano abrangente, realista, inclusivo e que seja o reflexo das exigências e expectativas da nossa comunidade.

Queremos desenvolver medidas e estabelecer prioridades que nos permitam um elevado grau de execução orçamental e do plano de atividades, garantindo o equilíbrio e um saldo de gestão positivo.

Com a convicção de que tudo será feito para prestarmos a assistência necessária aos nossos fregueses, temos a consciência de que este trabalho deve funcionar em articulação com todos, nomeadamente com o apoio da comunidade e entidades, porque só assim poderemos minimizar as necessidades da nossa população.

Continuaremos a desenvolver a nossa ação de forma responsável, pautada pelo rigor e pela coerência, adaptando-a às realidades sociais que possam surgir durante o ano de 2021.

No entanto, em resultado da pandemia COvid-19, a realização de algumas ações e atividades poderão estar condicionadas, de acordo com a evolução da mesma.

Estaremos todos juntos e empenhados neste combate desigual, como entidade próxima do cidadão, e continuaremos sempre atentos às necessidades que diariamente nos surjam, de forma a conseguir prestar o respetivo apoio.

O Presidente da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, Manuel Joaquim de Oliveira Faria Bolieiro.

1. - INTRODUÇÃO

As Grandes Opções do Plano são por excelência o documento onde o Executivo expressa as suas opções, linhas orientadoras e prioridades de atuação sendo elaborado de acordo com a Lei vigente, tendo em atenção as atribuições e competências conferidas às Juntas de Freguesia, pela



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

R. R. ...

**MINUTA DA ATA Nº 02/2021
SESSÃO ORDINÁRIA - 17-12-2021**

Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro e Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro. Os Documentos Previsionais são elaborados com base nos princípios elementares da prudência, do rigor, da transparência e do equilíbrio, prosseguindo uma estratégia de:

- Garantir uma tesouraria saudável, prazos médios de pagamentos reduzidos e fundos disponíveis positivos em cumprimento da Lei dos Compromissos e Pagamentos em atraso (LCPA);
- Manutenção de políticas de desenvolvimento sustentável da freguesia, com o propósito de melhoria de qualidade de vida dos seus habitantes num quadro económico e financeiro condicionado;
- Continuidade de projetos da freguesia em curso, sem estrangulamentos de ordem financeira e técnica.

A construção das Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2022 da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra constituiu-se como um processo participativo, envolvente e focado no cumprimento dos objetivos estratégicos definidos por esta Junta de Freguesia.

O Plano Plurianual de Investimentos para 2022 é um documento estratégico e previsional de um conjunto de ações que a Junta de Freguesia se propõem a executar num período de um a quatro anos.

O Orçamento da Freguesia destina-se a orçar a receita e a autorizar a aplicação do seu produto nos serviços ou melhoramentos locais. É uma previsão de recebimentos e pagamentos que pressupõe a autorização pela Assembleia de Freguesia para que a União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra possa arrecadar receitas e assumir compromissos até aos montantes estabelecidos no Orçamento e em cumprimento com a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA).

O Orçamento e as Grandes Opções do Plano foram elaborados nos termos do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11/09 (Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas – SCN-AP), mais concretamente a norma contabilística NCP 26 – Contabilidade e Relato Orçamental, estabelecendo os conceitos, regras e modelos de demonstrações orçamentais.

Para além do referido normativo, respeitou-se o POCAL (Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais) nos pontos não revogados, nomeadamente, as regras orçamentais, assim como o Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais Lei n.º 73/2012, de 03/09) conjugado com a Lei de Enquadramento Orçamental (Lei n.º 41/2020 de 18/08), no que se refere aos princípios aplicáveis às demonstrações Previsionais, bem como à Lei Geral do



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**MINUTA DA ATA Nº 02/2021
SESSÃO ORDINÁRIA - 17-12-2021**

Trabalho em Funções Públicas (Lei nº 35/2014, de 20/06), relativa ao orçamento de despesas com pessoal.

Define a NCP 26 que os classificadores orçamentais são um elemento estruturante de qualquer sistema de gestão orçamental, pois definem a forma como os orçamentos são apresentados, executados e relatados, tendo uma correlação direta com a transparência e coerência do orçamento. Neste sentido, elaboram-se as Demonstrações Orçamentais utilizando o classificador previsto no Decreto-Lei nº 26/2002 de 14/02 (Classificador Económica das Receitas e das Despesas, adaptado às Autarquias Locais)

Assim sendo, entendeu a Junta de Freguesia da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, apresentar nas opções do plano:

- a) As linhas de desenvolvimento estratégico;
- b) PPI, com horizonte temporal para 2022.

2 - LINHAS DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO

A Junta de Freguesia tem como missão, no quadro de Competências e Regime Jurídico de funcionamento dos Órgãos das Freguesias, a satisfação direta e representação dos legítimos interesses e direitos de carácter social, educativo, habitacional, sanitário e cultural, apelando à intervenção cívica, à ponderação de interesses em conflito e à satisfação daqueles que se afigurem determinantes para o bem-estar da população. Promover a conservação do património e gerir racionalmente o orçamento que lhe está atribuído, servindo a população, atendendo às necessidades coletivas em conformidade com o compromisso eleitoral, são elementos essenciais da nossa missão.

A Junta de Freguesia cumpre a sua missão com o objetivo de construir uma freguesia centrada nas pessoas, mas também preparada para ganhar os desafios da inovação e competitividade num quadro de desenvolvimento sustentável.

Tem como objetivo ser uma estrutura organizada do poder que garanta o exercício organizado da democracia, cada vez mais participada, bem como de uma estrutura que favoreça e aglutine sinergias dos demais poderes, suscetíveis de conduzirem à resolução dos anseios legítimos da população. Uma estrutura que procura melhorar a prestação do serviço, de forma contínua e integrada, procurando a valorização das pessoas, dos equipamentos e dos espaços da freguesia.

Pretendemos uma Freguesia mais próxima, empreendedora, inclusiva e sustentável.

3 - ANÁLISE ECONÓMICO-FINANCEIRA



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

*Primo
caell*

**MINUTA DA ATA Nº 02/2021
SESSÃO ORDINÁRIA – 17-12-2021**

Analisando a estrutura económica e financeira das receitas e despesas para 2022, além das regras genéricas previstas no POCAL e ainda em vigor, não revogadas pelo SNC-AP, merece particular destaque um dos princípios que deve ser observado, em sede de elaboração do orçamento, o qual estipula que devem ser previstos os recursos necessários para cobrir todas as despesas devendo, para isso, as receitas correntes serem pelo menos iguais às despesas correntes, garantindo deste modo o princípio do Equilíbrio Orçamental.

Quanto à receita, o valor total para 2022 é de 489.178,00€, sendo que o total corrente é de 454.178€, em que se destaca a receita das transferências do Orçamento de Estado (FFF/nº 8 do art.º 38.º da Lei nº 73/2013/DGAL – Regime de Permanência) com uma representatividade de 37,11%, e os acordos de execução e interadministrativos com o Município com 31,89% do valor global da receita, enquanto os protocolos (de investimento) com o Município representam 35,22%.

A despesa totaliza um valor global de 489.178,00€, sendo que o total corrente é de 427.502€, em que se destaca a despesa com pessoal com uma representatividade de 42.69% e aquisição de bens e serviços com 33,69%, do valor global da despesa, enquanto a despesa de capital (investimento) representa 12,61%.

4 - ORÇAMENTO DA RECEITA PARA 2022

As receitas são classificadas, orçamentalmente e segundo a ótica económica, por receitas correntes, receitas de capital e outras receitas.

RECEITAS CORRENTES	RECEITAS DE CAPITAL
- Impostos diretos;	- Venda de bens de investimento;
- Impostos indiretos;	Transferências de capital;
- Taxas, multas e outras penalidades;	- Ativos financeiros;
- Rendimentos de propriedade;	- Passivos financeiros;
- Transferências correntes;	- Outras receitas de capital.
- Venda de bens e serviços	



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**MINUTA DA ATA Nº 02/2021
SESSÃO ORDINÁRIA - 17-12-2021**

correntes;	
- Outras receitas correntes.	

Na execução dos Documentos Previsionais devem ser tidos em conta os princípios de utilização racional das dotações aprovadas e da gestão eficiente de tesouraria em cumprimento com a Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso, devendo os mesmos ser justificados quanto à sua economia, eficácia e eficiência e sempre com subordinação às regras previsionais do POCAL.

A observância das regras previsionais efetua-se através da utilização de dois métodos tradicionais para a previsão das receitas: média aritmética e a avaliação direta.

No quadro 1 encontra-se representada a distribuição da receita orçamental, para o ano de 2022, por grupo de classificação.

Tabela 1- Distribuição da Receita para 2022

Descrição		Valor	%
Receitas Correntes			
01	Impostos diretos	17.500,00	3,58
04	Taxas, multas e outras penalidades	8.204,00	1,68
06	Transferências Correntes	370.024,00	75,64
07	Venda de bens e serviços correntes	57.950,00	11,85
08	Outras receitas correntes	500,00	0,10
Total das Receitas Correntes		454.178,00	92,85
Receitas Capital			
09	Venda de bens de investimento	15.000,00	3,07
10	Transferências de capital	20.000,00	4,09
Total das Receitas de Capital		35.000,00	7,16
Total das Receitas		488.676,00	100,00



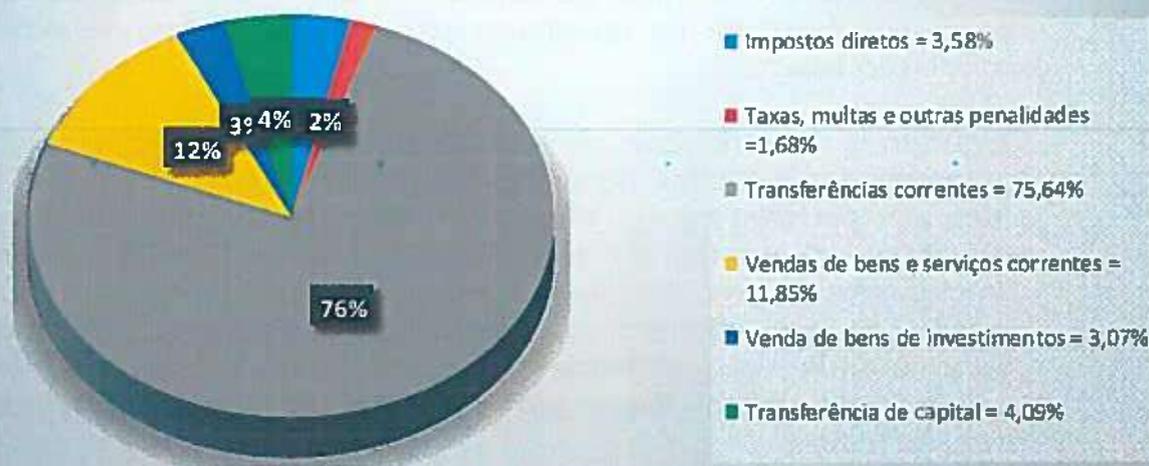
**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

*Paulo
Ribeiro*

**MINUTA DA ATA Nº 02/2021
SESSÃO ORDINÁRIA - 17-12-2021**

Analisando o orçamento da receita verifica-se que a componente corrente compõem 92,85% do global do orçamento, sendo que a receita de capital tem um peso de 7,16%.

Gráfico 1- Peso das Componentes da Receita de 2022



Evolução da Receita orçamentada

Na tabela 2 pode-se observar que a previsão global da receita teve uma ligeira subida mantendo-se 488.676,00€.

Tabela 2 - Evolução da Previsão da Receita 2020 a 2022

Descrição	2020	2021	Variação 2020/2021	2022	Variação 2021/2022
Impostos diretos	20.000,00	17.500,00	-12,5%	17.500,00	0,00%
Taxas, multas e outras penalidades	9.150,00	8.150,00	-10,79	8.204,00	0,53%
Transferências Correntes	348.774,00	364.658,00	4,55%	370.024,00	1,47%
Venda de bens e serviços correntes	53.592,00	50.950,00	-4,92%	57.950,00	13,73%
Outras receitas correntes	300,00	500,00	66,66%	500,00	0,00%
Total das Receitas Correntes	431.816,00	441.758,00	2,31%	454.178,00	2,81%
Venda de bens de investimentos	0,00	15.000,00	100,00%	15.000,00	0,00%



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**MINUTA DA ATA Nº 02/2021
SESSÃO ORDINÁRIA – 17-12-2021**

Transferências de Capital	2.000,00	25.000,00	1.150,00%	20.000,00	-15,40%
Total das Receitas de Capital	2.000,00	40.000,00	1.900,00%	35.000,00	-12,50%
Total das Receitas	433.816,00	481.758,00	11,05%	489.178,00	1,54%

5 - ORÇAMENTO DA DESPESA PARA 2022

A realização das despesas tem como princípio fundamental, e no âmbito das atribuições conferidas às autarquias locais, a afetação dos recursos ao desenvolvimento de atividades para satisfazer as necessidades da população local.

Segundo a classificação económica das despesas, estas podem ser correntes ou de capital. As despesas correntes são todas as que revelam carácter permanente e afetam o património não duradouro da autarquia, determinando a redução do ativo líquido (despesas de funcionamento, transferências e subsídios). As despesas de capital são todas as que alteram o património duradouro da autarquia, determinando o seu crescimento na medida em que contribuem para a formação de capital fixo e para o bem-estar coletivo (investimento e transferências).

DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL
- Despesas com o pessoal; - Aquisição de bens e serviços; - Juros e outros encargos; - Transferências correntes; - Outras despesas correntes.	- Aquisição de bens de capital; Transferências de capital.

Tabela 3 – Despesa de 2022 por grupo de económica

Descrição	Valor	%
Despesas Correntes		



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

*Paulo
Pinto*

**MINUTA DA ATA Nº 02/2021
SESSÃO ORDINÁRIA - 17-12-2021**

01	Despesas com o pessoal	208.820,00	42,69
02	Aquisição de bens e serviços	164.782,00	33,69
03	Juros e outros encargos	900,00	0,18
04	Transferências Correntes	53.000,00	10,83
	Total das Despesas Correntes	427.502,00	87,39
Despesas de Capital			
07	Aquisição de bens de capital	57.850,00	11,83
10	Transferências de capital	3.826,00	0,78
	Total das Despesas de Capital	61.676,00	12,61
	Total das Despesas	489.178,00	100,00

Na análise das componentes da despesa orçamental pode-se ver que a despesa com o pessoal tem um peso de 42,69% no total do orçamento, seguindo de 33,69% das aquisições de bens e serviços.

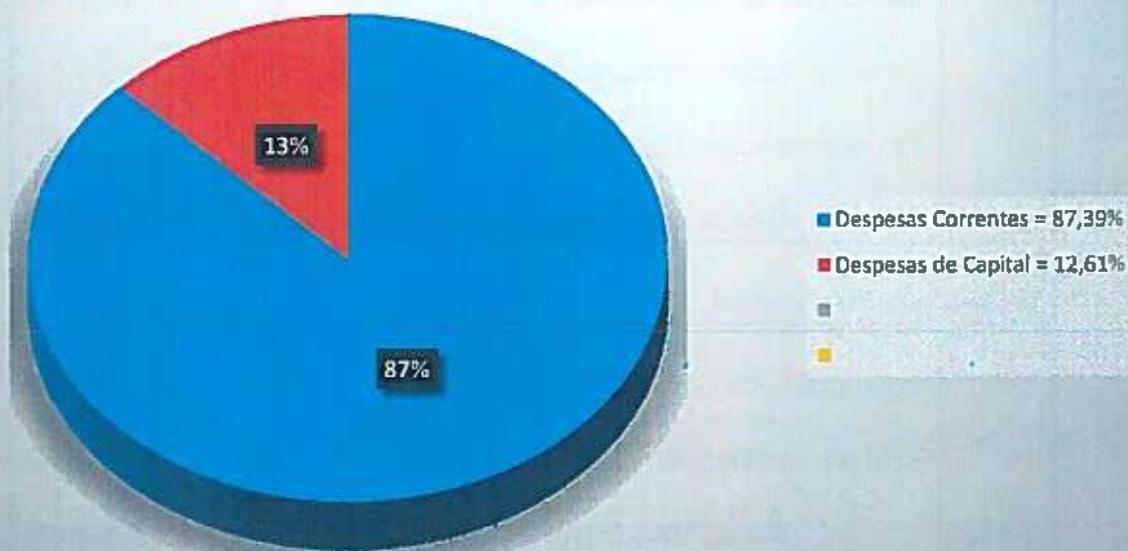
O orçamento da despesa é composto por 87,39% da despesa corrente e 12,61% pela despesa de capital.



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**MINUTA DA ATA Nº 02/2021
SESSÃO ORDINÁRIA - 17-12-2021**

Gráfico 2 - Análise da Despesa 2022



Evolução da Despesa Orçamentada

Descrição	2021	2022	Variação 2021/2022
Despesas com o pessoal	195.390,00	208.820,00	6,87%
Aquisição de bens e serviços	128.270,00	164.782,00	28,46%
Juros e outros encargos	750,00	900,00	20,00%
Transferências correntes	58.000,00	53.000,00	-8,62%
Despesas Correntes	382.410,00	427.502,00	11,79%
Aquisição de bens de capital	99.148,00	57.850,00	41,66%
Transferências de capital	200,00	3.826,00	1.813,00%
Despesas de Capital	99.348,00	61.676,00	-37,92%
Total das Despesas	481.758,00	489.178,00	1,54%

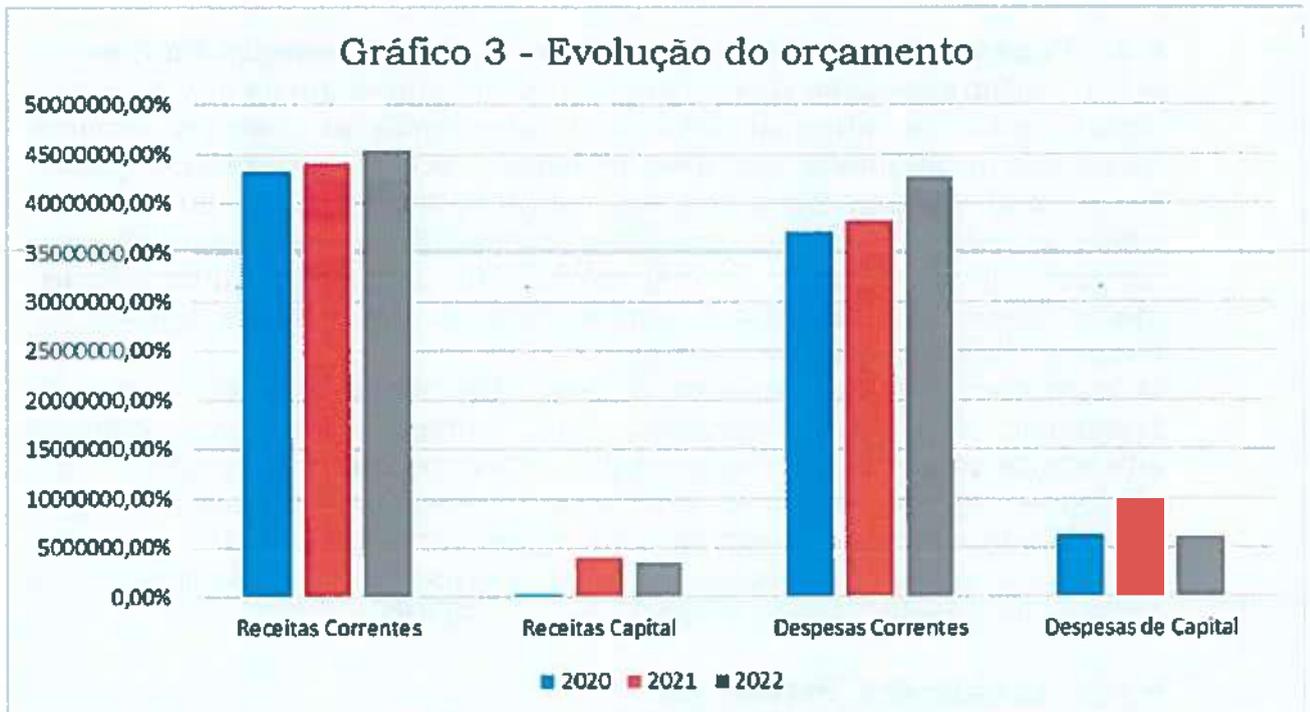


**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

Handwritten signature and initials

**MINUTA DA ATA Nº 02/2021
SESSÃO ORDINÁRIA - 17-12-2021**

As regas previsionais contidas no ponto 3.3 do POCAL e os dados disponíveis aquando da elaboração destes documentos relativos ao ano em curso, serviram de base ao cálculo das Receitas e Despesas para o ano 2022.



Verifica-se que a receita corrente de 454.178,00€, suporta a despesa de igual natureza no montante global de 427.502,00€, enquanto a receita de capital totaliza 35.000,00€, face a uma despesa de capital de 61.676,00€.

6 - PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS

O Plano Plurianual de Investimentos (PPI) inclui os projetos e ações a realizar, que impliquem despesas orçamentais a realizar por investimentos no âmbito dos objetivos estabelecidos pela Junta de Freguesia, explicitando a respetiva previsão de despesa, refletida na rubrica 07 – Aquisição de Bens de Capital. São contempladas ações com horizonte temporal de realização de um ano, no total de 99.348€.

a) - Funções e os Programas que Incluem os Projetos do PPI e PPA (Ações Mais Relevantes):

Os objetivos fundamentais da gestão da freguesia, são:

- Funções Gerais;
- Funções Sociais;

Rui
Call



ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA

MINUTA DA ATA Nº 02/2021 SESSÃO ORDINÁRIA – 17-12-2021

- Funções Económicas;
- Outras Funções.

Cada função inclui um ou mais programas de atuação, que refletem a temática dos projetos e atividades a implementar.

6.1 – Funções Gerais / Serviços Gerais da Administração Pública:

6.1.1 - Administração Geral: Esta função compreende as atividades no âmbito geral da administração local, atendendo os diversos serviços existentes na freguesia, que afeta os bens e serviços necessários, para o seu normal funcionamento, ou seja, nesta subfunção estão incluídas as despesas inerentes ao funcionamento, modernização e equipamento dos serviços, bem como o investimento em aplicações informáticas, modernização de processos administrativos, organização interna de fluxos de informação, entre outros.

O executivo pretende manter o atual funcionamento da Junta de Freguesia no que concerne ao número de colaboradores administrativos. Serão desenvolvidos esforços para a melhoria dos equipamentos informáticos, bem como a adoção das questões legais contabilísticas e das questões com a segurança dos dados pessoais, pela forma como a informação é tratada e armazenada pelos serviços da junta de Freguesia, dando cumprimento ao RGPD.

6.1.2 - Instalações, Património

- Continuar a requalificar as instalações da Freguesia;
- Continuar a adquirir equipamento necessário ao desempenho das funções operacionais, administrativas e técnicas;
- Continuar a promover e incentivar a participação dos colaboradores da JF em ações de formação de interesse para o desempenho das suas funções;
- Continuação de cedência de transporte às instituições locais, de acordo com o regulamento de cedência de transportes.
- Atualizar o inventário dos bens imóveis, móveis e de consumíveis da autarquia;
- Continuar a adquirir algum equipamento nomeadamente meios informáticos, fotocopiadoras, máquinas e outras ferramentas.

6.1.3 - Comunicação e Imagem: Os meios de comunicação são ferramentas que possibilitam a comunicação entre os indivíduos por meio da transferência de informações de forma individual ou em massa, propiciando a difusão de informações. Esses veículos vêm sofrendo diversas transformações ao longo da evolução da sociedade, encurtando cada vez mais as distâncias entre os povos e acelerando a disseminação de informações.



ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA

Handwritten signature and initials.

MINUTA DA ATA Nº 02/2021 SESSÃO ORDINÁRIA - 17-12-2021

Internet: Na sociedade digital em que vivemos, a utilização de tecnologias ao serviço da comunicação e informação, criou novos meios de divulgação com forte impacto no quotidiano das pessoas. Através da nossa página da WEB em <https://www.jfsalvaterra-foros.pt>, tornou-se um instrumento que possibilita a transmissão e troca de informações em tempo real, no momento em que elas estão acontecendo.

O **correio eletrónico** ou e-mail é uma ferramenta usada para enviar e receber mensagens de maneira instantânea através da Internet.

O **Facebook** é a **maior rede social de todo o mundo**, sendo a principal escolha de muitos usuários de redes sociais. O Facebook é, atualmente, o site com mais acesso no mundo e é uma das formas mais utilizadas entre aqueles que se ligam à internet, para se conectar com outras pessoas e também para realizar buscas rápidas de informações. Trata-se do meio mais célere e mais simples de fazer chegar informação aos nossos fregueses.

6.2 - Funções Sociais:

6.2.1 - Segurança e Ação Sociais:

6.2.1.1 - Ação Social: A Junta de Freguesia de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra pretende adotar uma intervenção mais próxima da população, assumindo um papel de relevo na resolução dos problemas concretos da comunidade, prestando um conjunto de serviços e iniciativas à população, com o objetivo de apoiar os cidadãos na melhoria das suas capacidades e na resolução das suas necessidades.

Manter a resposta alimentar com a Loja Social do Município de Salvaterra de Magos por forma a dar continuidade na freguesia a este projeto de entrega de bens alimentares às famílias de carência económica da freguesia.

Dar continuidade à Medida de Apoio à Covid 19 criada no início da pandemia, assegurando deste modo o suporte aos residentes, infetados ou em vigilância ativa sem retaguarda familiar, na aquisição e entrega no domicílio de produtos alimentares e medicamentos.

6.3.2 - Serviços culturais, recreativos e religiosos:

6.3.2.1 - Cultura/ Desporto, recreio e lazer:

6.3.2.2 – Apoio às Associações, Coletividades e Instituições

Por forma a dinamizar o espetro cultural e multidisciplinar da Freguesia, este executivo propõe-se ajudar os diferentes organismos. Julga-se pertinente premiar financeiramente as Instituições e Coletividades que justifiquem, com as suas atividades, uma mais-valia para as necessidades da população.



ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA

MINUTA DA ATA Nº 02/2021 SESSÃO ORDINÁRIA – 17-12-2021

- Continuar a apoiar a realização de festas tradicionais e culturais da freguesia, apoiando a dinamização de jogos tradicionais;
- Promover em conjunto com a Câmara Municipal o programa de comemorações do 25 de Abril;
- Promover o Festival de Gastronomia em Foros de Salvaterra;
- Assinalar a Comemoração do Dia Internacional da Criança;
- O apoio às atividades das associações, coletividades e instituições, deverá ter sempre em linha de conta o seu dinamismo e capacidade de realização em espetáculos, torneios, festivais e galas a realizar na Freguesia;
- Manter “vivos” os protocolos/parcerias com as coletividades, instituições e associações.

As verbas inscritas no orçamento destinadas às associações, coletividades e instituições que não possuem receitas próprias, serão distribuídas consoante as necessidades resultantes das atividades em funcionamento, cujo plano de atividades de seja previamente apresentado.

6.4 - Ambiente:

Dinimizaremos um conjunto de iniciativas de Sensibilização Ambiental visando contribuir para fomentar a adoção e implementação de boas práticas ambientais, sensibilizando a comunidade e envolvendo as famílias no processo de conservação e de garantia da sustentabilidade ambiental. A preservação do Meio Ambiente e uma atitude responsável na utilização dos recursos naturais são fatores preponderantes para que possamos coexistir com a natureza e com a biodiversidade.

Neste sentido a Junta de Freguesia tendo vindo a assumir um papel cada vez mais ativo na proteção e valorização do ambiente, assumindo a missão da prestação de um serviço público que garanta o bem-estar e a qualidade de vida dos seus fregueses e visitantes, apostando na sensibilização da população para a preservação e conservação do meio ambiente.

6.4.1 - Espaços Públicos, Espaços Verdes e Delegação de Competências

6.4.1.1 - Acessibilidade e mobilidade para todos

Com o envolvimento dos munícipes e em cooperação com a Câmara Municipal de Salvaterra de Magos, promoveremos a materialização de novas soluções de trânsito automóvel e de regras de estacionamento em diversos locais da nossa freguesia, contribuindo para a fluidez das deslocações e para a segurança de pessoas e bens.



ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA

MINUTA DA ATA Nº 02/2021 SESSÃO ORDINÁRIA - 17-12-2021

- Promover Plano de Acessibilidade e Mobilidade para a Freguesia, tendo como premissas a inclusão e autonomia de TODOS dentro do Espaço Público.
- Rebaixamento de passagens de peões, com a utilização de piso táctil, bem como a criação de guias de encaminhamento.
- Requalificação de passeios e outras zonas pedonais.

6.4.1.2 - Freguesia Limpa, Freguesia Cuidada

Uma freguesia limpa e cuidada é um espaço que privilegia e tira partido do território, da vivência e partilhas na rua.

No âmbito da manutenção contínua do espaço público da freguesia, em todas as suas vertentes, pretende-se sobretudo continuar a responder a todas as solicitações que nos são reportadas, num prazo tão breve quanto possível e com a crescente rentabilização dos recursos disponíveis.

- A melhoria contínua dos serviços prestado de encontro às necessidades dos cidadãos. A sensibilização para melhores comportamentos cívicos de modo a preservar a qualidade do espaço que é de todos
- Manutenção de calçadas e zonas pedonais, com recurso a meios próprios e empreitada.
- Manutenção de sinalização vertical e placas toponimicas. Reparação de equipamento danificado e substituição.
- Pintura de passagens de peões.
- Continuação no serviço de recolha de resíduos sólidos urbanos na Freguesia.

6.4.1.3 - Espaços Verdes

Pensar na estrutura verde na freguesia, como uma estrutura única, continua e viva e fundamental para a qualidade de vida dos cidadãos. Cuidar, requalificar e tornar mais eficientes os espaços verdes existentes e prever a criação de novos espaços.

- Assegurar a manutenção permanente do arborizado existente, através de podas regulares em época própria ou sempre que se justifique.
- Aplicação de produtos fitofarmacêuticos.
- Abate de árvores em mau estado fitossanitário ou que representem risco para as populações e remoção dos cepos.
- Promover, através de um plano integrado de execução faseada, a plantação de árvores nas caldeiras que se encontrem vazias no território da Freguesia.
- Promover a requalificação de espaços ajardinados, recorrendo a espécies autóctones e menos exigentes do ponto de vista das necessidades hídricas, bem como a recuperação e automatização dos sistemas de rega, de forma a introduzir poupança e uso racional dos recursos hídricos.



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**MINUTA DA ATA Nº 02/2021
SESSÃO ORDINÁRIA - 17-12-2021**

6.4.1.4 - Cemitérios

Assegurar a gestão, conservação, manutenção e valorização dos espaços cemiteriais, assegurando a prestação de um serviço público de qualidade.

Continuar a garantir a execução das atividades, da responsabilidade do serviço cemiterial, de forma eficiente.

Promover a limpeza e conservação do mobiliário urbano e espaços integrantes da gestão do cemitério.

6.5 - Funções Económicas:

6.5.1 - Transporte e comunicações: No que se refere à manutenção e conservação das condições das vias da freguesia foi realizado um levantamento profundo das necessidades para manutenção de todas as marcas rodoviárias (no pavimento), colocação de novas passadeiras, marcações de estacionamento.

6.5.2 - Toponímia: daremos continuidade ao trabalho de colocação de sinalização toponímica na Freguesia e de atribuição de números de polícia.

6.6 - Atividades Mais Relevantes:

As Atividades mais Relevantes (AMR) incluem as despesas correntes da atividade da Junta de Freguesia a realizar com projetos e ações específicos, excluindo as despesas incluídas no PPI.

7. - Nota Final:

Os documentos previsionais a submeter à Assembleia de Freguesia continuam a dispor, apesar da mudança de sistema contabilístico, de formas condensadas no tratamento dos dados e de uma linguagem simples que permitem os esclarecimentos indispensáveis para um acompanhamento permanente de uma gestão a médio / longo prazo que salvguarde os superiores interesses da autarquia independentemente de quem assume funções autarcas em cada um dos seus órgãos.

Nas várias áreas de intervenção que lhe compete desenvolver, o órgão executivo da Freguesia procurará sempre, de forma legal e transparente, assegurar um conjunto de projetos e medidas que correspondam ao que nos propusemos para bem da comunidade que, democraticamente, nos escolheu para defender os seus interesses, cuja resolução dependa diretamente das capacidades da Junta de Freguesia ou de outras entidades estatais.



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

Handwritten signature and initials in blue ink.

**MINUTA DA ATA Nº 02/2021
SESSÃO ORDINÁRIA - 17-12-2021**

Deixando aqui o justo reconhecimento pelo competente trabalho desenvolvido na elaboração deste conjunto de elementos aos trabalhadores da autarquia, cuja complexidade técnica e exigências legais evoluem constantemente, uma aceitação positiva para que possa vigorar a partir de 01 de janeiro de 2022, sabendo todos nós que a política de gestão autárquica não pode ser avaliada, apenas, pelas medidas previstas, mas sim pelos resultados de execução finais.

Sendo este conjunto de elementos submetidos, primeiramente, aos eleitos que integram a Assembleia de Freguesia, o Executivo faz sempre questão de que toda essa informação chegue ao público em geral através de representações gráficas simplificadas e de leitura direta, no sítio eletrónico da Junta de Freguesia.

Os autarcas responsáveis pela governação da Freguesia, no desempenho das suas funções estabelecem uma política de gestão rigorosa visando a prossecução do interesse público, o desenvolvimento sustentado da comunidade local e a satisfação das suas populações, bem como a motivação de todos os colaboradores da autarquia.

(Orçamento da receita e despesa, PPI e PPA (Ações mais Relevantes) - Mapas em anexo à ata.

O orçamento da receita para o ano financeiro de 2022, apresenta um total de 489.178,00€, sendo repartido por receitas correntes no valor de 454.178,00€ e receitas de capital no valor de 35.000,00€.

A despesa totaliza um valor global de 489.178,00€, sendo que o total das despesas correntes é de 427.502,00€, enquanto a despesa de capital (investimento) é de 61.676,00€.

O Senhor Presidente da Mesa, colocou à discussão de todos os membros desta Assembleia, as Grandes Opções do Plano (Orçamento, PPI/PPA - Ações mais Relevantes) para 2022: -----



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**MINUTA DA ATA Nº 02/2021
SESSÃO ORDINÁRIA - 17-12-2021**

--- Não havendo mais nenhuma objeção / intervenção o Senhor Presidente da Mesa pôs à votação as Grandes Opções do Plano (Orçamento, PPI/PPA – Ações mais Relevantes) para 2022. -----

DESIGNAÇÃO		Votos Contra	Votos A Favor	Absten ções
Ricardo Jorge Cipriano Ferreira	PS		1	
Lino Alves Baixito Coelho	PS		1	
Joana Mafalda Gonçalves Vasco	PS		1	
Mário Rui Figueiredo Rodrigues de Almeida	PPD/PSD - CDS-PP			1
Ângelo Salvador Marques da Silva	BE			1
Margarida Ricardo Vieira	CDU			1
Eduardo Jorge Marques Fernandes	PPD/PSD - CDS-PP			1
Olinda Mónica Marques Nunes	PS	---	---	---
Vanessa Alexandra da Silva Coelho	PS		1	
Pedro Morais Gomes	PS		1	
Susana Moreira da Silva	PS		1	
Fernando Jorge de Oliveira Braga	PS		1	
Rafael Tomaz Simãozinho	PS		1	

**DELIBERAÇÃO: AS GRANDES OPÇÕES DO PLANO (ORÇAMENTO,
PPI/PPA - AÇÕES MAIS RELEVANTES) PARA 2022, FOI**

maioria

**PONTO DEZ: ESTRUTURA ORGÂNICA DO MAPA DO PESSOAL PARA
2022 - PARA DELIBERAÇÃO. -----**

PROPOSTA Nº 10-2021

---- Nos termos do artigo 28º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, Planeamento da atividade e gestão dos recursos humanos, o



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

Handwritten signature and initials

**MINUTA DA ATA Nº 02/2021
SESSÃO ORDINÁRIA - 17-12-2021**

empregador público deve planear para cada exercício orçamental as atividades de natureza permanente ou temporária, tendo em consideração a missão, as atribuições, a estratégia, os objetivos fixados, as competências das unidades orgânicas e os recursos disponíveis.

---- O Planeamento supra referido deve incluir eventuais alterações a introduzir nas unidades orgânicas flexíveis, bem como o respetivo mapa de pessoal, que devem acompanhar a proposta do orçamento.

---- O Mapa de Pessoal da Freguesia de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra contém a indicação do número de postos de trabalho necessários para o cumprimento dos objetivos da organização, caracterizados em função das atividades e competências que esta autarquia se destina a cumprir ou a executar.

---- Considerando que ao abrigo do nº 2 do artigo 11.º e da alínea a), do n.º 1 do artigo 9.º do anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a proposta de orçamento é aprovada em Assembleia de Freguesia, a realizar em 17 de dezembro de 2021, cumpre este executivo apresentar, ao abrigo da alínea e) do artigo 19.º da referida lei, proposta de mapa pessoal para o ano seguinte.

---- Proponho a aprovação do mapa de pessoal para o ano 2022, conforme documento que ora se junta e que faz parte integrante da presente proposta, ao abrigo da alínea e) do artigo 19.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, 23-11-2021

O Presidente da Junta, Manuel Joaquim de Oliveira Faria Bolieiro

O Senhor Presidente da Mesa, colocou à discussão de todos os membros desta Assembleia, a Estrutura Orgânica do Mapa do Pessoal Para 2022:

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**MINUTA DA ATA Nº 02/2021
SESSÃO ORDINÁRIA - 17-12-2021**

--- Não havendo mais nenhuma objeção / intervenção o Senhor Presidente da Mesa pôs à votação a Estrutura Orgânica do Mapa do Pessoal Para 2022. -----

DESIGNAÇÃO		Votos Contra	Votos A Favor	Absten ções
Ricardo Jorge Cipriano Ferreira	PS		1	
Lino Alves Baixito Coelho	PS		1	
Joana Mafalda Gonçalves Vasco	PS		1	
Mário Rui Figueiredo Rodrigues de Almeida	PPD/PSD - CDS-PP			1
Ângelo Salvador Marques da Silva	BE			1
Margarida Ricardo Vieira	CDU		1	
Eduardo Jorge Marques Fernandes	PPD/PSD - CDS-PP			1
Olinda Mónica Marques Nunes	PS	—	—	—
Vanessa Alexandra da Silva Coelho	PS		1	
Pedro Morais Gomes	PS		1	
Susana Moreira da Silva	PS		1	
Fernando Jorge de Oliveira Braga	PS		1	
Rafael Tomaz Simãozinho	PS		1	

**DELIBERAÇÃO: A ESTRUTURA ORGÂNICA DO MAPA DO PESSOAL
PARA 2022 AQUI PRESENTE FOI maioria.**

**PONTO ONZE: APROVAÇÃO DO REGIMENTO DA ASSEMBLEIA DE
FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE
MAGOS E FOROS DE SALVATERRA - PARA DELIBERAÇÃO: -----**

PREÂMBULO

O Regimento da Assembleia de Freguesia observando o disposto na Lei é o conjunto de normas regulamentadoras do seu funcionamento interno e as expetativas que as populações esperam ver asseguradas



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**MINUTA DA ATA Nº 02/2021
SESSÃO ORDINÁRIA - 17-12-2021**

não apenas quando exercem o seu direito de voto, mas também quando a este órgão se dirigem para, no uso do seu direito de audição, alertar os poderes públicos para os problemas com que se confrontam.

O fundamento de qualquer Regimento reside no estabelecimento de regras, para a discussão e tomada de decisão no quadro das competências legalmente atribuídas a qualquer órgão e no respeito pelos princípios de sã convivência democrática que obriga a realização de entendimentos entre grupos e pessoas que, pensando de forma diferente, visam todos atingir o mesmo fim.

O presente Regimento é elaborado nos termos do disposto na Constituição da República Portuguesa, na Lei n.º 27/96, de 01 de Agosto e alterações, na Lei n.º 29/87, de 30 de Junho e alterações e na Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, pela Lei n.º 67/2007, de 31 de Dezembro, pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro e pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, com vista ao normal funcionamento da Assembleia de Freguesia e ao exercício das funções dos seus membros, aprovou-se o presente Regimento.

**CAPÍTULO I
(Assembleia de Freguesia e seus Membros)**

**SECÇÃO I
Assembleia de Freguesia**

**Artigo 1º
(Natureza e Âmbito)**

1. A assembleia de freguesia é o órgão deliberativo da freguesia, composto por treze membros, eleitos por sufrágio universal, direto e secreto, segundo o sistema de representação proporcional, Método de Hondt, nos termos da Lei Eleitoral e visa a prossecução dos interesses próprios da população da União de Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra.

2. Os membros da Assembleia de Freguesia são os legítimos representantes dos habitantes da área da União de Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, visando a salvaguarda dos interesses destes e a prossecução da realização das necessidades coletivas.



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**MINUTA DA ATA Nº 02/2021
SESSÃO ORDINÁRIA – 17-12-2021**

Artigo 2º

(Convocação para o ato de Instalação dos Órgãos)

1. Compete ao presidente da assembleia de freguesia cessante proceder à convocação dos eleitos para o ato de instalação do órgão.
2. A convocação é feita nos cinco dias subsequentes ao do apuramento definitivo dos resultados eleitorais, por meio de edital e por carta com aviso de receção ou por protocolo, e tendo em consideração o disposto no nº 1 do artigo seguinte.
3. Na falta de convocação no prazo do número anterior, cabe ao cidadão melhor posicionado na lista vencedora das eleições para a assembleia de freguesia efetuar a convocação em causa nos cinco dias imediatamente seguintes ao esgotamento do prazo referido.
4. Nos casos de instalação após eleições intercalares, a competência referida no nº 1 é exercida pelo presidente da comissão administrativa cessante.

Artigo 3º

(Instalação)

1. O presidente da assembleia de freguesia cessante ou o presidente da comissão administrativa cessante ou o presidente da comissão administrativa, conforme o caso, ou na falta ou impedimento daqueles, de entre os presentes, o cidadão melhor posicionado na lista vencedora, procede à instalação da nova assembleia até ao 20º dia posterior ao apuramento definitivo dos resultados eleitorais.
2. Quem procede à instalação verifica a identidade e a legitimidade dos eleitos e designa, de entre os presentes, quem redige o documento comprovativo do ato, que é assinado, pelo menos, por quem procedeu à instalação e por quem o redigiu.
3. A verificação da identidade e legitimidade dos eleitos que justificadamente, hajam faltado ao ato de instalação é feita na primeira reunião do órgão a que compareçam pelo respetivo presidente.

Artigo 4.º

(Primeira reunião)

1. Até que seja eleito o presidente da assembleia compete ao cidadão que tiver encabeçado a lista mais votada ou, na sua falta, ao cidadão



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

Handwritten signature and initials

**MINUTA DA ATA Nº 02/2021
SESSÃO ORDINÁRIA – 17-12-2021**

sucessivamente melhor posicionado nessa mesma lista presidir à primeira reunião de funcionamento da assembleia de freguesia que se efetua imediatamente a seguir ao ato de instalação, para efeitos de eleição, por escrutínio secreto, dos vogais da junta de freguesia, bem como do presidente e secretários da mesa da assembleia de freguesia.

2. As eleições a que se refere o número anterior realizar-se-ão por meio de listas.

3. Verificando-se empate na votação, procede-se a nova eleição, obrigatoriamente uninominal.

4. Se o empate persistir nesta última, é declarado eleito para as funções em causa o cidadão que, de entre os membros empatados, se encontrava melhor posicionado nas listas que os concorrentes integraram na eleição para a assembleia de freguesia, preferindo sucessivamente a mais votada.

5. As substituições dos membros da assembleia que irão integrar a junta seguir-se-ão imediatamente à eleição dos vogais desta, procedendo-se depois à verificação da identidade e legitimidade dos substitutos e à eleição da mesa.

**Artigo 5º
(Fontes normativas)**

A constituição, composição, funcionamento e competência da assembleia de freguesia são reguladas na Lei 169/99 de 18 de Setembro, alterada pelas Leis 5-A/2002, de 11 de janeiro, e 67/2007, de 31 de dezembro, pela Lei Orgânica n.º 1/2001, de 30 de novembro, pelo Anexo I da Lei 75/2013 de 12 de Setembro e por este regimento.

**Artigo 6º
(Competências da Assembleia de Freguesia)**

1. Compete à assembleia de freguesia, como Competências de Funcionamento:

a) Eleger, por voto secreto, os vogais da junta de freguesia;

b) Eleger, por voto secreto, o presidente e os secretários da mesa;

c) Elaborar e aprovar o seu regimento;



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**MINUTA DA ATA Nº 02/2021
SESSÃO ORDINÁRIA – 17-12-2021**

d) Deliberar sobre recursos interpostos da marcação de faltas injustificadas aos seus membros;

e) Deliberar sobre a constituição de delegações, comissões ou grupos de trabalho para o estudo de matérias relacionadas com as atribuições da freguesia e sem prejudicar o funcionamento e a atividade normal da junta de freguesia;

f) Solicitar e receber informação, através da mesa e a pedido de qualquer membro, sobre assuntos de interesse para a freguesia e sobre a execução de deliberações anteriores;

g) Votar moções de censura à junta de freguesia, em avaliação da ação desenvolvida pela mesma ou por qualquer dos seus membros, no âmbito do exercício das respetivas competências.

2. No exercício das respetivas competências, a assembleia de freguesia é apoiada, pelos serviços da freguesia designado pela junta de freguesia;

3. Compete à assembleia de freguesia, como Competências de Apreciação e Fiscalização, e sob proposta da junta de freguesia:

a) Aprovar as opções do plano e a proposta de orçamento, bem como as suas revisões;

b) Apreciar o inventário dos bens, direitos e obrigações patrimoniais e respetiva avaliação, bem como apreciar e votar os documentos de prestação de contas;

c) Autorizar a junta de freguesia a contrair empréstimos de curto prazo e a proceder a aberturas de crédito;

d) Aprovar as taxas e os preços da freguesia e fixar o respetivo valor;

e) Autorizar a aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis de valor superior ao limite fixado para a junta de freguesia e definir as respetivas condições gerais podendo determinar o recurso à hasta pública;

f) Aprovar os regulamentos externos;

g) Autorizar a celebração de contratos de delegação de competências e de acordos de execução entre a junta de freguesia e a câmara



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**MINUTA DA ATA Nº 02/2021
SESSÃO ORDINÁRIA – 17-12-2021**

municipal, bem como a respetiva resolução e, no caso dos contratos de delegação de competências, a sua revogação;

h) Autorizar a celebração de protocolos de delegação de tarefas administrativas entre a junta de freguesia e as organizações de moradores;

i) Autorizar a celebração de protocolos com instituições públicas, particulares e cooperativas que desenvolvam a sua atividade na circunscrição territorial da freguesia, designadamente quando os equipamentos envolvidos sejam propriedade da freguesia e se salvasse a sua utilização pela comunidade local;

j) Autorizar a freguesia a estabelecer formas de cooperação com entidades públicas ou privadas;

k) Autorizar a freguesia a constituir as associações previstas na lei;

l) Autorizar a concessão de apoio financeiro, ou de qualquer outra natureza, às instituições dedicadas ao desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas, legalmente constituídas pelos trabalhadores da freguesia;

m) Aprovar o mapa de pessoal dos serviços da freguesia;

n) Aprovar a criação e a reorganização dos serviços da freguesia;

o) Regulamentar a apascentação de gado, na respetiva área geográfica;

p) Estabelecer, após parecer da Comissão de Heráldica da Associação dos Arqueólogos Portugueses, a constituição dos brasões, dos selos e das bandeiras da freguesia e das suas localidades e proceder à sua publicação no Diário da República;

q) Verificar a conformidade dos requisitos relativos ao exercício de funções a tempo inteiro ou a meio tempo do presidente da junta de freguesia;

r) Autorizar a celebração de protocolos de geminação, amizade, cooperação ou parceria entre freguesias com afinidades, quer ao nível das suas denominações, quer quanto ao órgão da freguesia ou a outras características de índole cultural, económica, histórica ou geográfica.



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**MINUTA DA ATA Nº 02/2021
SESSÃO ORDINÁRIA – 17-12-2021**

4. Compete ainda à Assembleia de Freguesia, como Competências de Apreciação e Fiscalização:

- a) Aceitar doações, legados e heranças a benefício de inventário;
 - b) Estabelecer as normas gerais de administração do património da freguesia ou sob sua jurisdição;
 - c) Deliberar sobre a administração dos recursos hídricos que integram o domínio público da freguesia;
 - d) Conhecer e tomar posição sobre os relatórios definitivos, resultantes de ações tutelares ou de auditorias executadas sobre a atividade dos órgãos e serviços da freguesia;
 - e) Apreciar, em cada uma das sessões ordinárias, uma informação escrita do presidente da junta de freguesia acerca da atividade desta, e da situação financeira da freguesia, a qual deve ser enviada ao presidente da mesa da assembleia de freguesia, com a antecedência de **cinco dias** sobre a data de início da sessão;
 - f) Discutir, na sequência de pedido de qualquer dos titulares do direito de oposição, o relatório a que se refere o Estatuto do Direito de Oposição;
 - g) Aprovar referendos locais;
 - h) Apreciar a recusa da prestação de quaisquer informações ou recusa da entrega de documentos, por parte da junta de freguesia ou de qualquer dos seus membros que obstem à realização de ações de acompanhamento e fiscalização;
 - i) Acompanhar e fiscalizar a atividade da junta de freguesia;
 - j) Pronunciar-se e deliberar sobre todos os assuntos que visem a prossecução das atribuições da freguesia;
 - k) Pronunciar-se e deliberar sobre todos os assuntos com interesse para a freguesia, por sua iniciativa ou após solicitação da junta de freguesia.
5. Não podem ser alteradas na assembleia de freguesia as propostas apresentadas pela junta de freguesia referidas nas alíneas a), f) e m) do



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

Handwritten signature and initials in the top right corner.

**MINUTA DA ATA Nº 02/2021
SESSÃO ORDINÁRIA - 17-12-2021**

n.º 3, nem os documentos referidos na alínea b) do mesmo número, sem prejuízo de esta poder vir a acolher em nova proposta as recomendações ou sugestões feitas pela assembleia de freguesia.

**Secção II
Membros**

**Artigo 7º
(Duração e natureza do mandato)**

1. Os membros dos órgãos das autarquias locais são titulares de um único mandato.
2. O mandato dos titulares dos órgãos das autarquias locais é de quatro anos.
3. Os vogais da Junta de Freguesia mantêm o direito a retomar o seu mandato na assembleia de freguesia, se deixarem de integrar o órgão executivo.

**Artigo 8º
(Renúncia ao mandato)**

1. Os titulares dos órgãos das autarquias locais gozam do direito de renúncia ao respetivo mandato a exercer mediante manifestação de vontade apresentada, quer antes quer depois da instalação dos órgãos respetivos.
2. A pretensão é apresentada por escrito e dirigida a quem deve proceder à instalação ou ao presidente do órgão, consoante o caso.
3. A substituição do renunciante processa-se de acordo com o disposto no número seguinte.
4. A convocação do membro substituto compete à entidade referida no n.º 2 e tem lugar no período que medeia entre a comunicação de renúncia e a primeira reunião que a seguir se realizar, salvo se a entrega do documento de renúncia coincidir com o ato de instalação ou reunião do órgão e estiver presente o respetivo substituto, situação em que, após a verificação da sua identidade e legitimidade, a substituição se opera de imediato, se o substituto a não recusar por escrito de acordo com o n.º 2.



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**MINUTA DA ATA Nº 02/2021
SESSÃO ORDINÁRIA – 17-12-2021**

5. A falta de eleito local ao ato de instalação do órgão, não justificada por escrito no prazo de 30 dias ou considerada injustificada, equivale a renúncia, de pleno direito.
6. O disposto no número anterior aplica-se igualmente, nos seus exatos termos, à falta de substituto, devidamente convocado, ao ato de assunção de funções.
7. A apreciação e a decisão sobre a justificação referidas nos números anteriores cabem ao próprio órgão e devem ter lugar na primeira reunião que se seguir à apresentação tempestiva da mesma.

**Artigo 9º
(Suspensão do mandato)**

1. Os membros dos órgãos das autarquias locais podem solicitar suspensão do respetivo mandato.
2. O pedido de suspensão, devidamente fundamentado, deve indicar o período de tempo abrangido e é enviado ao presidente e apreciado pelo plenário do órgão na reunião imediata à sua apresentação.
3. São motivos de suspensão, designadamente
 - a) Doença prolongada;
 - b) Exercícios dos direitos de paternidade e maternidade;
 - c) Afastamento temporário da área da autarquia por período superior a 30 dias;
 - d) Atividade profissional inadiável.
4. A suspensão que, por uma só vez ou cumulativamente, ultrapasse 365 dias no decurso do mandato constitui, de pleno direito, renúncia ao mesmo, salvo se no primeiro dia útil seguinte ao termo daquele prazo o interessado manifestar, por escrito, a vontade de retomar funções.
5. A pedido do interessado, devidamente fundamentado, o plenário do órgão pode autorizar a alteração do prazo pelo qual inicialmente foi concedida a suspensão do mandato, até ao limite estabelecido no número anterior.
6. Enquanto durar a suspensão, os membros dos órgãos autárquicos são substituídos nos termos do artigo 11º.
7. A convocação do membro substituto faz-se nos termos do nº 4 do artigo 8º.



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

Handwritten signature and initials

**MINUTA DA ATA Nº 02/2021
SESSÃO ORDINÁRIA - 17-12-2021**

**Artigo 10º
(Ausência inferior a trinta dias)**

1. Os membros dos órgãos das autarquias locais podem fazer-se substituir nos casos de ausências por períodos até 30 dias.
2. A substituição obedece ao disposto no artigo seguinte e opera-se mediante simples comunicação por escrito dirigida ao presidente do órgão respetivo, na qual são indicados os respetivos início e fim.

**Artigo 11º
(Preenchimento de vagas)**

1. As vagas ocorridas nos órgãos autárquicos são preenchidas pelo cidadão imediatamente a seguir na respetiva lista ou, tratando-se de coligação, pelo cidadão imediatamente a seguir do partido pelo qual havia sido proposto o membro que deu origem à vaga.
2. Quando, por aplicação da regra contida na parte final do número anterior, se torne impossível o preenchimento da vaga por cidadão proposto pelo mesmo partido, o mandato é conferido ao cidadão imediatamente a seguir na ordem de precedência da lista apresentada pela coligação.

**Artigo 12º
(Continuidade do mandato)**

Os titulares dos órgãos das autarquias locais servem pelo período do mandato e mantêm-se em funções até serem legalmente substituídos.

**Artigo 13º
(Perda do mandato)**

1. Incorrem em perda de mandato os membros da assembleia que:
 - a) Sem motivo justificativo, deixem de comparecer a 3 sessões ou 6 reuniões seguidas, ou a 6 sessões ou 12 reuniões interpoladas;
 - b) Após a eleição, sejam colocados em situação que os torne inelegíveis ou relativamente aos quais se tornem conhecidos elementos reveladores



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**MINUTA DA ATA Nº 02/2021
SESSÃO ORDINÁRIA – 17-12-2021**

de uma situação de inelegibilidade já existente, e ainda subsistente, mas não detetada previamente à eleição;

c) Após eleição se inscrevam em partido diverso daquele pelo qual foram apresentados ao sufrágio;

d) Pratiquem ou sejam individualmente responsáveis pela prática dos atos previstos no Art.º 9º da Lei 27/96 de 01.08.96 (dissolução de Órgãos).

2. Incorrem, igualmente, em perda de mandato os membros dos órgãos autárquicos que, no exercício das suas funções, ou por causa delas, intervenham em procedimento administrativo, ato ou contrato de direito público ou privado relativamente ao qual se verifique impedimento legal, visando a obtenção de vantagem patrimonial para si ou para outrem.

3. Constitui ainda causa de perda de mandato a verificação, em momento posterior ao da eleição, de prática, por ação ou omissão, em mandato imediatamente anterior, dos factos referidos na alínea d) do nº 1 e no nº 2 do presente artigo.

4. Compete à mesa proceder à marcação de faltas e propor à assembleia a declaração da perda do mandato em resultado das mesmas.

5. A decisão de declaração de perda do mandato só pode ser tomada pela assembleia após audição do interessado, o qual deve pronunciar-se no prazo de 30 dias, a contar da data em que lhe for notificado pela mesa e medida que proporá à assembleia. O presidente é obrigado a agendar para a reunião imediatamente a seguir a apresentação de qualquer proposta sobre perda de mandato, devendo a deliberação de declaração de perda de mandato ser proferida nessa mesma reunião salvo se, por motivos relevantes a assembleia decidir adiar para a reunião seguinte a votação final.

6. A comunicação do motivo da falta às sessões ou reuniões será dirigida por escrito à mesa, até 5 dias úteis após a data da falta.

7. Constitui uma sessão, para efeitos do nº 1, o conjunto de reuniões da assembleia em que seja apreciada uma mesma ordem de trabalhos.

**Artigo 14º
(Deveres dos Membros da Assembleia)**



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**MINUTA DA ATA Nº 02/2021
SESSÃO ORDINÁRIA - 17-12-2021**

Constituem deveres dos membros da assembleia:

- a) Comparecer e permanecer nas sessões da assembleia e nas reuniões das comissões a que pertençam;
- b) Desempenhar os cargos e as funções para que sejam eleitos ou designados e a que se não hajam oportunamente escusado;
- c) Participar nas discussões e votações se, por lei, de tal não estiverem impedidos;
- d) Respeitar a dignidade da assembleia e dos seus membros;
- e) Observar a ordem e a disciplina fixadas no regimento e acatar a autoridade do presidente da mesa da assembleia;
- f) Contribuir, pela sua diligência, para a eficácia e o prestígio dos trabalhos da assembleia e, em geral, para a observância da Constituição e das leis.
- g) Em caso de renúncia ou perda de mandato deverão os membros visados devolver o cartão de identificação de autarca ao Presidente da Assembleia.

**Artigo 15º
(Direitos dos Membros da Assembleia)**

Para o regular exercício do seu mandato constituem direitos dos membros da assembleia, além dos demais conferidos por lei, e reportando-se a assuntos de interesse da freguesia, os seguintes:

- a) Usar da palavra nos termos do regimento participando nas discussões e votações;
- b) Eleger e ser eleito para desempenhar funções específicas na Assembleia podendo integrar grupos de trabalho, delegações ou comissões;



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**MINUTA DA ATA Nº 02/2021
SESSÃO ORDINÁRIA - 17-12-2021**

- c) Apresentar, de preferência por escrito, pareceres, propostas, recomendações e moções;
- d) Apresentar requerimentos;
- e) Invocar o regimento ao apresentar recursos, protestos e contra protestos, podendo recorrer para a assembleia das deliberações da mesa e do presidente;
- f) Propor, por escrito, alterações ao regimento;
- g) Requerer elementos, informações e publicações oficiais que considerem úteis para o exercício do seu mandato e os quais sejam de possível acesso à Junta de Freguesia;
- h) Propor, por escrito, listas para a eleição da mesa da assembleia;
- i) Propor, por escrito, no âmbito do exercício da competência fiscalizadora, a realização de inquéritos à atuação da junta de freguesia;
- j) Solicitar, por escrito, à junta de freguesia, por intermédio do presidente da assembleia, as informações e esclarecimentos que entenda necessários, mesmo fora das sessões da assembleia;
- k) Assistir às reuniões das comissões ou dos grupos de trabalho;
- l) Pedir escusa do desempenho de cargos para que sejam designados e para os quais não se sintam habilitados;
- m) Propor delegações de competências para tarefas administrativas que não envolvam exercício de poderes de autoridade, nas organizações de moradores;

**Capítulo II
Mesa da Assembleia**

**Artigo 16º
(Composição da Mesa)**

A mesa da assembleia é composta por um presidente, um 1.º secretário e um 2.º secretário e é eleita pela assembleia de freguesia de entre os seus membros.



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

[Handwritten signature and initials]

**MINUTA DA ATA Nº 02/2021
SESSÃO ORDINÁRIA - 17-12-2021**

**Artigo 17º
(Eleição e Destituição da Mesa)**

1. A mesa é eleita pelo período do mandato, podendo os seus membros ser destituídos, em qualquer altura, por deliberação tomada pela maioria do número legal dos membros da assembleia.
2. O presidente da assembleia é substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º secretário e este pelo 2.º secretário.
3. Na ausência simultânea de todos ou da maioria dos membros da mesa, a assembleia de freguesia elege, por voto secreto, de entre os membros presentes, o número necessário de elementos para integrar a mesa que vai presidir à reunião, salvo disposição contrária constante do regimento.
4. O presidente da mesa é o presidente da assembleia de freguesia.
5. A eleição e destituição da mesa faz-se por escrutínio secreto.

**Artigo 18º
(Competências da Mesa)**

1. Compete à mesa:
 - a) Elaborar a ordem do dia das sessões e proceder à sua distribuição;
 - b) Deliberar sobre as questões de interpretação e de integração de lacunas do regimento;
 - c) Encaminhar, em conformidade com o regimento, as iniciativas dos membros da assembleia e da junta de freguesia;
 - d) Comunicar à assembleia de freguesia as decisões judiciais relativas à perda de mandato em que incorra qualquer dos seus membros;
 - e) Dar conhecimento à assembleia de freguesia do expediente relativo aos assuntos relevantes;
 - f) Proceder à marcação e justificação de faltas dos membros da assembleia de freguesia;



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**MINUTA DA ATA Nº 02/2021
SESSÃO ORDINÁRIA – 17-12-2021**

g) Exercer os poderes funcionais e cumprir as diligências que lhe sejam determinadas pela assembleia de freguesia;

h) Exercer as demais competências legais.

2. O pedido de justificação de faltas pelo interessado é feito por escrito e dirigido à mesa, no **prazo de cinco dias** a contar da data da sessão ou reunião em que a falta se tenha verificado, e a decisão é notificada ao interessado, pessoalmente ou por via postal.

3. Das deliberações da mesa cabe recurso para o plenário da assembleia de freguesia.

**Artigo 19º
(Alteração da Composição da Assembleia)**

1. Os lugares deixados em aberto na assembleia de freguesia, em consequência da saída dos membros que vão constituir a Junta, ou por morte, renúncia, perda de mandato, suspensão ou outra razão, são preenchidos nos termos do artigo 11º.

2. Esgotada a possibilidade de substituição prevista no número anterior e desde que não esteja em efetividade de funções a maioria do número legal de membros da Assembleia, o presidente comunica o facto à câmara municipal, para que esta marque, no prazo máximo de 30 dias, novas eleições.

3. As eleições realizam-se no prazo de 40 a 60 dias a contar da data da respetiva marcação.

4. A nova assembleia de freguesia completa o mandato da anterior.

**Artigo 20º
(Competência do Presidente)**

Compete ao presidente da assembleia de freguesia:

a) Representar a assembleia, assegurar o seu regular funcionamento e presidir aos seus trabalhos;

b) Convocar as sessões ordinárias e extraordinárias;



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

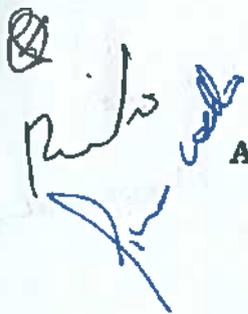
*Rui
Pinto Coelho*

**MINUTA DA ATA Nº 02/2021
SESSÃO ORDINÁRIA – 17-12-2021**

- c) Elaborar a ordem do dia das sessões e proceder à sua distribuição;
- d) Abrir e dirigir os trabalhos, mantendo a disciplina das sessões;
- e) Assegurar o cumprimento da lei e a regularidade das deliberações;
- f) Suspender ou encerrar antecipadamente as sessões, quando circunstâncias excepcionais o justificarem, mediante decisão fundamentada, a incluir na ata da reunião;
- g) Comunicar à junta de freguesia as faltas do seu presidente ou do substituto legal às sessões da assembleia de freguesia;
- h) Comunicar ao Ministério Público competente as faltas injustificadas dos membros da assembleia de freguesia e da junta de freguesia, quando em número relevante para efeitos legais;
- i) Exercer os poderes funcionais e cumprir as diligências que lhe sejam cometidas pelo regimento ou pela assembleia de freguesia;
- j) Exercer as demais competências legais;

**Artigo 21º
(Competência dos Secretários)**

1. Compete aos secretários coadjuvar o presidente da assembleia de freguesia no exercício das suas funções, assegurar o expediente e, na falta de trabalhador designado para o efeito, lavrar as atas das sessões.
2. Compete especialmente aos secretários:
 - a) Proceder à conferência das presenças nas sessões, assim como verificar em qualquer momento o “quórum” e registar as votações;
 - b) Ordenar a matéria a submeter à votação;
 - c) Organizar as inscrições para o uso da palavra;
 - d) Assinar, em caso de delegação do presidente, a correspondência expedida em nome da assembleia;
 - e) Servir de escrutinadores;



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**MINUTA DA ATA Nº 02/2021
SESSÃO ORDINÁRIA – 17-12-2021**

f) Substituir o presidente nos termos do nº 2, do artigo 17º.

**Capítulo III
Sessões e Reuniões**

**Artigo 22º
(Sessões e Reuniões)**

1. A assembleia de freguesia pode, quando necessário, reunir mais do que uma vez no decurso da mesma sessão.
2. A assembleia de freguesia só pode deliberar no quadro da prossecução das suas atribuições e no âmbito do exercício das suas competências, nos termos da lei.
3. As sessões da assembleia de freguesia são públicas, encontrando-se fixado no nº 2 do artigo 34º do regimento, um período para intervenção e esclarecimento ao público.
4. Às sessões e reuniões da assembleia de freguesia deve ser dada publicidade, com indicação dos dias, horas e locais da sua realização, de forma a promover o conhecimento dos interessados com uma antecedência de, pelo menos, dois dias úteis sobre a data das mesmas;
5. A nenhum cidadão é permitido intrometer-se nas discussões, aplaudir ou reprovar as opiniões emitidas, as votações feitas ou reprovar as opiniões emitidas, as votações feitas ou as deliberações tomadas.
6. A violação do disposto no número anterior é punida com coima de 150€ a 750€, para cuja aplicação é competente o juiz da comarca, após participação do presidente da assembleia.
7. As atas das sessões e reuniões, terminada a menção aos assuntos incluídos na ordem do dia, fazem referência sumária às eventuais intervenções do público na solicitação de esclarecimentos e às respostas dadas.

**Artigo 23º
(Sessões Ordinárias)**

1. A assembleia de freguesia reúne em quatro sessões ordinárias



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

Handwritten signature and initials.

**MINUTA DA ATA Nº 02/2021
SESSÃO ORDINÁRIA – 17-12-2021**

anuais, em abril, junho, setembro e novembro ou dezembro, convocadas com uma antecedência mínima de **oito dias**, por edital e por carta com aviso de receção ou protocolo.

2. A apreciação do inventário dos bens, direitos e obrigações patrimoniais, a respetiva avaliação e a apreciação e votação dos documentos de prestação de contas do ano anterior devem ter lugar na primeira sessão e a aprovação das opções do plano e da proposta de orçamento para o ano seguinte na quarta sessão.

3. Excetua-se da situação do número anterior, a aprovação das opções do plano e da proposta de orçamento para o ano imediato ao da realização de eleições intercalares que se realizem nos meses de novembro ou dezembro.

**Artigo 24º
(Sessões Extraordinárias)**

1. A assembleia de freguesia reúne em sessão extraordinária por iniciativa da mesa ou após requerimento:

a) Do presidente da junta de freguesia, em cumprimento de deliberação desta;

b) De um terço dos seus membros;

c) De um número de cidadãos eleitores inscritos no recenseamento eleitoral da freguesia, equivalente a 30 vezes o número de elementos que compõem a assembleia de freguesia, quando aquele número de cidadãos eleitores for igual ou inferior a 5000, ou a 50 vezes, quando for superior.

2. O presidente da assembleia, no prazo de **cinco dias** após a iniciativa da mesa ou a receção dos requerimentos previstos no número anterior, por edital e por carta com aviso de receção ou protocolo, convoca a sessão extraordinária da assembleia de freguesia.

3. A sessão extraordinária referida no número anterior deve ser realizada no prazo mínimo de 3 dias e máximo de 10 dias após a sua convocação.

4. Quando o presidente da mesa da assembleia de freguesia não convoque a sessão extraordinária requerida, podem os requerentes convocá-la diretamente, observando com as devidas adaptações, o



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**MINUTA DA ATA Nº 02/2021
SESSÃO ORDINÁRIA - 17-12-2021**

disposto nos nºs 2 e 3 e promovendo a respetiva publicitação nos locais habituais.

5. Os requerimentos a que se reporta o nº1, deverão ser apresentados, por escrito, com indicação do assunto que os requerentes pretendem ver tratado na sessão extraordinária.

6. Os requerimentos a que se reporta a alínea c) do nº 1 deverão ser acompanhados de certidões comprovativas da qualidade de cidadão recenseado na área da freguesia.

7. Da convocatória a que se refere o nº 2 deste artigo deve constar, de forma expressa e especificada, os assuntos a tratar na reunião.

8. Têm direito de participar, sem voto, nestas sessões dois representantes dos requerentes que a requereram, nos termos da alínea c) do nº 1.

9. Os representantes mencionados no número anterior podem formular sugestões ou propostas as quais só são votadas pela assembleia de freguesia se esta assim o deliberar.

**Artigo 25º
(Participação dos Membros da Junta nas Sessões)**

1. A junta faz-se representar, obrigatoriamente, nas sessões da assembleia de freguesia pelo presidente que pode intervir nos debates, sem direito a voto.

2. Em caso de justo impedimento, o presidente da junta pode fazer-se substituir pelo seu substituto legal.

3. Os vogais da junta de freguesia devem assistir às sessões da assembleia de freguesia, sendo-lhes facultado intervir nos debates, sem direito a voto, a solicitação do plenário ou com a anuência do presidente da junta, ou do seu substituto.

4. Os vogais da junta de freguesia podem ainda intervir para o exercício do direito de defesa da honra.

5. Caso no início ou no decorrer dos trabalhos, se verificar a ausência do Presidente ou seu substituto legal, o presidente da assembleia de freguesia designa outro dia para nova sessão ou reunião que terá a mesma natureza da anterior, a convocar nos termos previstos na lei.



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

Handwritten signature and initials

**MINUTA DA ATA Nº 02/2021
SESSÃO ORDINÁRIA - 17-12-2021**

**Artigo 26º
(Objeto das deliberações)**

1. Só podem ser objeto de deliberação os assuntos incluídos na ordem do dia da sessão ou reunião.
2. Tratando-se de reunião ordinária da assembleia de freguesia, e no caso de urgência reconhecida por dois terços dos seus membros, pode o mesmo deliberar sobre assuntos não incluídos na ordem do dia.

**CAPÍTULO IV
Funcionamento**

**SECÇÃO I
Disposições gerais**

**Artigo 27º
(Sede da Assembleia)**

1. A Assembleia de Freguesia da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra reúne, alternadamente, nas instalações de Salvaterra de Magos - Rua Timor LoroSae, nº 2 e em de Foros de Salvaterra - Largo 25 de Abril, nº 4.
2. Os trabalhos da Assembleia de Freguesia deverão decorrer noutro local, quando decidido pelo Presidente da Mesa da Assembleia ou por requerimento subscrito pela maioria dos seus membros.

**Artigo 28º
(Lugar na sala de reuniões)**

1. Os membros da assembleia tomam lugar na sala, pela forma acordada entre o presidente e os representantes dos grupos políticos. Na falta de acordo, a assembleia delibera.
2. Na sala de reuniões há lugares reservados para os membros da junta de freguesia.

**Artigo 29º
(Lugar para a assistência)**

A sala de reuniões tem lugares próprios e perfeitamente delimitados



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**MINUTA DA ATA Nº 02/2021
SESSÃO ORDINÁRIA – 17-12-2021**

para a presença do público, da comunicação social e de funcionários de apoio.

**Artigo 30 °
(Convocação das sessões)**

1. As sessões ordinárias são convocadas com a antecedência mínima de **oito dias**.
2. As sessões extraordinárias são convocadas com a antecedência mínima de **cinco dias**.
3. Os prazos das convocações, previstos nos números anteriores, contam-se a partir da data da sua publicação em edital nos locais próprios.
4. Nos casos de extrema necessidade, podem ser convocadas sessões extraordinárias, com antecedência de 48 horas, por meio de edital e comunicação escrita aos membros da Assembleia, com aviso de receção, através de protocolo ou por correio eletrónico.
5. A forma de convocação dos membros da assembleia será por correio eletrónico, para aqueles que manifestem, por escrito, essa preferência por este meio de convocação.
6. O texto da convocação contendo a respetiva “ordem de trabalhos”, deve ser enviado a cada um dos membros da assembleia pelo menos com **dois dias úteis** de antecedência sobre a data de início da sessão ou reunião, contados a partir da data do registo de saída dos respetivos serviços.
7. Os documentos que instruem o processo deliberativo das convocações, devem acompanhar o texto da convocação, ou, pelo menos, serem enviados aos membros da assembleia com igual antecedência, em relação à data em que vierem a ser discutidos.
8. Os documentos que dizem respeito aos documentos previsionais (planos, orçamento e quadro de pessoal) e de prestação de contas (relatório de prestação de contas e inventário) deverão preferencialmente ser enviados aos membros da Assembleia com a antecedência mínima de **5 dias úteis**.



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

Handwritten signature and initials in blue ink.

**MINUTA DA ATA Nº 02/2021
SESSÃO ORDINÁRIA - 17-12-2021**

**Artigo 31º
(Quórum)**

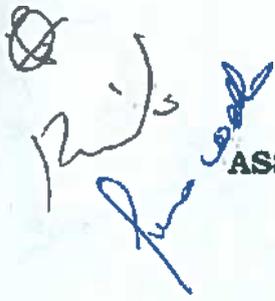
1. A assembleia de freguesia só pode reunir e deliberar quando esteja presente a maioria do número legal dos seus membros.
2. Feita a chamada, após a hora indicada na convocatória, e verificada a inexistência de quórum, decorre um período máximo de trinta minutos para aquele se poder concretizar. Findo este prazo, caso persista a falta de "quórum", o presidente considera a reunião sem efeito e marca dia, hora e local para nova reunião.
3. As deliberações são tomadas à pluralidade dos votos, tendo o presidente voto de qualidade em caso de empate, não contando as abstenções para o apuramento da maioria.
4. O "quórum" da assembleia pode ser verificado em qualquer momento da reunião, por iniciativa do presidente ou a requerimento de qualquer dos seus membros.
5. Quando o órgão não possa reunir ou prosseguir por falta de quórum, o presidente designa outro dia para nova sessão ou reunião, que tem a mesma natureza da anterior, a convocar nos termos previstos na lei.
6. Das sessões ou reuniões canceladas por faltas de quórum, é elaborada ata onde se registam as presenças e ausências dos respetivos membros, dando estas lugar à marcação de falta.

**Artigo 32º
(Continuidade das reuniões)**

As reuniões só podem ser interrompidas pelos motivos seguintes:

- a) Para consultas intra ou inter forças políticas representadas na assembleia de freguesia, ou para mera fruição;
- b) Por alteração de ordem na sala;
- c) Por falta de "quórum".

**Secção II
Organização dos Trabalhos**



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**MINUTA DA ATA Nº 02/2021
SESSÃO ORDINÁRIA - 17-12-2021**

**Artigo 33º
(Períodos das sessões)**

Em cada sessão ou reunião ordinária ou extraordinária da assembleia de freguesia há, pela sequência a seguir mencionada períodos de trabalho, designados de:

- a) Período de “Antes da Ordem do Dia” (PAOD);
- b) Período de “intervenção do público” (PIP);
- c) Período de “Ordem do Dia” (POD).

**Artigo 34º
(Período de Intervenção do Público-PIP)**

1. Nas sessões da assembleia de freguesia há um período para intervenção do público, durante o qual lhe serão prestados os esclarecimentos solicitados, nos termos definidos no regimento.
2. O presidente fixa um período de intervenção, não superior a quinze minutos, aberto ao público, que terá lugar imediatamente após o período de “Antes da Ordem do Dia”, para apresentação de assuntos de interesse local e pedidos de esclarecimento dirigidos à mesa. Este período de intervenção do público, por motivos relevantes, pode ser dilatado a trinta minutos.
3. Terminado o período fixado nos termos do número anterior, a mesa dará resposta às perguntas formuladas, podendo, para o efeito, passar a palavra ao Presidente da Junta de Freguesia.
4. Se a mesa não estiver habilitada a prestar os esclarecimentos formulados, solicitará esclarecimento à junta de freguesia. Na ausência de resposta na ocasião, encarregar-se-á esta de acompanhar os assuntos e proferir respostas aos interessados com informação posterior, respeitando os prazos legais e dando conhecimento destas aos membros da Assembleia de Freguesia.

**Artigo 35º
(Período de Antes da Ordem do Dia-PAOD)**

1. Em cada sessão ou reunião ordinária da assembleia de freguesia é fixado um período de antes da ordem do dia, com a duração máxima de



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**MINUTA DA ATA Nº 02/2021
SESSÃO ORDINÁRIA – 17-12-2021**

60 minutos, para tratamento de assuntos gerais de interesse autárquico.

2. Nas sessões extraordinárias, haverá também um “PAOD”, que terá uma duração de metade do tempo do referido no número anterior.

3. O “PAOD” é destinado:

a) À leitura resumida do expediente e dos pedidos de informação ou esclarecimento que tenham sido formulados no intervalo das sessões da Assembleia e a resposta a questões anteriormente colocadas pelo público;

b) À apresentação de votos de louvor, congratulação, saudação, protesto ou pesar sobre assuntos ou personalidades de especial relevo, que sejam propostos por qualquer membro da Assembleia ou pela Mesa;

c) À apresentação de recomendações ou moções sobre assuntos de interesse para a freguesia, que sejam apresentadas por qualquer membro da Assembleia, preferencialmente com a antecedência **mínima de 24 horas**;

d) À votação dos documentos apresentados ao abrigo das alíneas anteriores;

e) À concessão da palavra ao presidente da junta de freguesia ou seu substituto legal, nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 39º.

**Artigo 36º
(Período de Ordem do Dia-POD)**

1. A ordem do dia deve incluir os assuntos indicados pelos membros da assembleia, desde que sejam da competência desta e o pedido correspondente seja apresentado por escrito com uma antecedência mínima de:

a) **Oito dias** úteis sobre a data da sessão ou reunião, no caso de sessões ou reuniões ordinárias;

b) **Cinco dias** úteis sobre a data da sessão ou reunião, no caso de sessões ou reuniões Extraordinárias.

2. A ordem do dia é entregue a todos os membros com a antecedência



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**MINUTA DA ATA Nº 02/2021
SESSÃO ORDINÁRIA – 17-12-2021**

sobre a data de início da reunião de, pelo menos, dois dias úteis, enviando-se-lhes, em simultâneo, a respetiva documentação.

3. Os assuntos a tratar na ordem do dia de cada reunião são estabelecidos pelo presidente.

4. A ordem do dia, não pode ser modificada nem interrompida a não ser nos casos previstos no regimento ou, tratando-se de sessão ordinária se tal for deliberado pela maioria de dois terços dos membros da assembleia.

5. A sequência das matérias fixadas para cada sessão pode ser modificada por deliberação da assembleia, mas só serão admitidas à discussão as propostas e projetos que se insiram na ordem de trabalhos. Se, após a receção de proposta ou projeto, o presidente considerar que total ou parcialmente este não se insere na ordem de trabalhos, declará-lo-á e indeferirá a sua admissão, na totalidade ou em parte, consoante o caso.

**Artigo 37º
(Organização das intervenções)**

1. A palavra é concedida pela ordem de inscrição, devendo a mesa, sempre que se justifique e seja possível, conceder a palavra, intercaladamente, aos membros inscritos dos diferentes agrupamentos políticos.

2. É autorizada, a todo o tempo, a troca entre quaisquer oradores inscritos.

3. Com exceção dos requerimentos feitos nos termos do artigo 35º deste regimento, nenhum documento entrado na mesa durante os trabalhos pode ser votado sem que previamente tenha sido fornecida cópia a cada grupo político.

**SECÇÃO III
Uso da Palavra**

**Artigo 38º
(Uso da palavra pelos Membros da Assembleia)**

A palavra é concedida aos membros da assembleia para:



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

Handwritten signature and initials in the top right corner.

**MINUTA DA ATA Nº 02/2021
SESSÃO ORDINÁRIA - 17-12-2021**

- a) Tratar de assuntos de interesse da freguesia;
- b) Participar nos debates;
- c) Emitir votos;
- d) Invocar o regimento ou interpelar a mesa;
- e) Apresentar recomendações, propostas e moções sobre assuntos de marcado interesse para a freguesia;
- f) Produzir declarações de voto;
- g) Fazer protestos e contra protestos e interpor recursos;
- h) Formular ou responder a pedidos de esclarecimento;
- i) Fazer requerimentos;
- j) Reagir contra ofensas à honra ou consideração;
- k) Exercer o direito de defesa que é facultado na sequência de perda de mandato deliberada pela assembleia;

**Artigo 39º
(Uso da Palavra pelos Membros da Junta)**

A palavra é concedida ao presidente da junta de freguesia ou ao seu substituto legal para:

1. No período de “Antes da Ordem do Dia” prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo presidente;
2. No período da “ Ordem do Dia “:
 - a) Prestar, por sua iniciativa, as informações que achar esclarecedoras sobre a gestão corrente da junta de freguesia;
 - b) Apresentar os documentos submetidos pela junta de freguesia nos termos legais à apreciação da assembleia;



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**MINUTA DA ATA Nº 02/2021
SESSÃO ORDINÁRIA - 17-12-2021**

c) Intervir nos demais esclarecimentos e discussões, suscitados pela assembleia, sem direito a voto;

d) Exercer, quando o invoque, o direito de resposta.

3. A palavra é concedida aos restantes membros da junta para, no âmbito das tarefas específicas que lhes estão cometidas e no período da " Ordem do Dia ":

a) Intervir sem direito a voto nas discussões, a solicitação do presidente da junta ou do plenário da assembleia;

b) Exercer, quando o invoquem o direito de resposta.

**Artigo 40º
(Uso da palavra pelo Público)**

1. Nas sessões da assembleia de freguesia há um período para intervenção do público, durante o qual lhe serão prestados os esclarecimentos solicitados, nos termos definidos no artigo 34º deste regimento.

2. Têm direito a participar nas sessões ou reuniões da assembleia de freguesia, sem direito a voto, dois representantes de associações ou instituições, legalmente constituídas, existentes na área da freguesia e devidamente credenciados para o efeito.

3. Os representantes mencionados no número anterior podem formular sugestões ou propostas, as quais serão votadas pela assembleia de freguesia, se esta assim o deliberar.

**Artigo 41º
(Fins do uso da palavra pelo Público)**

1. Quem do público, solicitar a palavra, deve declarar, inicialmente, para que fim a pretende usar.

2. Quando o orador se afasta da finalidade para que foi concedida a palavra, é advertido pelo presidente, que pode retirar-lha se o orador persistir na sua atitude.



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

[Handwritten signature]

**MINUTA DA ATA Nº 02/2021
SESSÃO ORDINÁRIA – 17-12-2021**

**Artigo 42º
(Modo de usar a palavra pelo Público)**

1. No uso da palavra os oradores dirigem-se ao presidente, à mesa e aos restantes membros da assembleia.
2. O orador não pode ser interrompido sem o seu consentimento, não sendo, porém, consideradas interrupções as vozes de concordância ou análogas.
3. O orador é advertido pelo presidente quando se desvie do assunto em discussão ou quando o discurso se torne injurioso ou ofensivo, podendo o presidente retirar-lhe a palavra se persistir na sua atitude.
4. O orador pode ser avisado pelo presidente para resumir as suas considerações, quando se aproxime o termo do tempo regimental.

**Artigo 43º
(Invocação do Regimento e Interpelação à Mesa)**

1. O membro da assembleia que pedir a palavra para invocar o regimento, indica a norma infringida, com as considerações indispensáveis para o efeito.
2. Os membros da assembleia podem interpelar a mesa quando tenham dúvidas sobre as decisões desta ou a orientação dos trabalhos.
3. Não há justificação nem discussão das perguntas dirigidas à mesa.

**Artigo 44º
(Requerimentos de ordem processual)**

1. São considerados requerimentos apenas os pedidos dirigidos à Mesa respeitantes ao processo de apresentação, discussão e votação de qualquer assunto ou ao funcionamento da reunião.
2. Os requerimentos podem ser formulados por escrito ou oralmente, podendo o Presidente, sempre que o entender conveniente, determinar que um requerimento oral seja formulado por escrito.
3. Os requerimentos orais, assim como a leitura dos requerimentos escritos, se pedida, deve ser de curta duração.



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**MINUTA DA ATA Nº 02/2021
SESSÃO ORDINÁRIA - 17-12-2021**

4. Os requerimentos, uma vez admitidos, são imediatamente votados sem discussão.
5. A votação dos requerimentos é feita pela ordem da sua apresentação.
6. As declarações de voto devem ser reduzidas a escrito de modo a serem anexadas à ata.

**Artigo 45º
(Recursos)**

1. Qualquer membro da assembleia pode recorrer da decisão do presidente ou da mesa.
2. O membro da assembleia que tiver recorrido pode usar da palavra para fundamentar o recurso.
3. Para intervir sobre o objeto do recurso pode usar da palavra, um representante de cada agrupamento político.
4. As declarações de voto devem ser reduzidas a escrito de modo a serem anexadas à ata.

**Artigo 46º
(Pedidos de esclarecimento)**

1. Os pedidos de esclarecimentos limitam-se à formulação concisa da pergunta e da resposta sobre a matéria em dúvida enunciada pelo orador que tiver acabado de intervir.
2. Os membros da assembleia que queiram formular pedidos de esclarecimento devem inscrever-se no termo da intervenção que os suscitou, sendo formulados pela ordem de inscrição e respondidos em conjunto se o interpelado assim o entender.

**Artigo 47º
(Reação contra ofensas à honra ou consideração)**

1. Sempre que um membro da assembleia considere que foram proferidas expressões ofensivas da honra ou consideração quer a título pessoal ou da bancada pode usar da palavra para se defender.



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

Handwritten signature and initials

**MINUTA DA ATA Nº 02/2021
SESSÃO ORDINÁRIA - 17-12-2021**

2. O autor das expressões consideradas ofensivas tem direito a contra resposta.
3. As intervenções devem procurar limitar-se a ser curtas, claras e concisas.

**Artigo 48º
(Proibição do uso da palavra no período da votação)**

Anunciado o período de votação, nenhum membro da assembleia pode usar da palavra até à proclamação do resultado, exceto para apresentar requerimentos respeitantes ao processo de votação.

**Artigo 49º
(Declaração de voto)**

1. Cada membro da assembleia, a título individual, ou cada grupo político, tem direito a produzir, no final de cada votação, uma declaração de voto esclarecendo o sentido da sua votação.
2. As declarações de voto devem ser escritas, quer quando produzidas por grupos políticos ou por cada membro a título individual.
3. As declarações de voto deverão ser entregues na mesa ou o mais tardar durante o dia seguinte ao da realização da reunião a que disserem respeito.

**CAPÍTULO V
Deliberações e Votações**

**Artigo 50º
(Formas de votação)**

1. A votação é nominal, salvo se o regimento estipular ou o órgão deliberar, por proposta de qualquer membro, outra forma de votação.
2. As deliberações que envolvam a apreciação de comportamentos ou de qualidades de qualquer pessoa são tomadas por escrutínio secreto e, em caso de dúvida, a assembleia delibera sobre a forma de votação.
3. Havendo empate em votação por escrutínio secreto, procede-se imediatamente a nova votação e, se o empate se mantiver, adia-se a deliberação para a sessão ou reunião seguinte, procedendo-se a votação



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**MINUTA DA ATA Nº 02/2021
SESSÃO ORDINÁRIA – 17-12-2021**

nominal se na primeira votação desta sessão ou reunião se repetir o empate.

4. Quando necessária, a fundamentação das deliberações tomadas por escrutínio secreto é feita pelo presidente após a votação, tendo em conta a discussão que a tiver precedido.

5. Não podem estar presentes no momento da discussão nem da votação os membros da assembleia que se encontrem ou se considerem impedidos. Lei das incompatibilidades.

**Artigo 51º
Impedimentos**

Nenhum membro da Assembleia de Freguesia pode intervir em procedimento administrativo ou deliberação, nos casos seguintes:

- a) Quando nele tenha interesse, por si, como representante ou gestor de negócios de outra pessoa;
- b) Quando, por si ou como representante de outra pessoa, nele tenha interesse o seu cônjuge, algum parente ou afim em linha reta ou até ao 2.º grau da linha colateral, bem como qualquer pessoa com quem viva em economia comum;
- c) Quando, por si ou como representante de outra pessoa, tenha interesse em questão semelhante à que deva ser decidida, ou quando tal situação se verifique em relação a pessoa abrangida pela alínea anterior;
- d) Quando tenha intervindo no procedimento como perito ou mandatário ou haja dado parecer sobre questão a resolver;
- e) Quando tenha intervindo no procedimento como perito ou mandatário do cônjuge, parente ou afim em linha reta ou até ao 2.º grau da linha colateral, bem como qualquer pessoa com quem viva em economia comum;
- f) Quando contra ele, seu cônjuge ou parente em linha reta seja intentada ação judicial proposta por interessado, ou pelo respetivo cônjuge;
- g) Quando se trate de recurso da decisão proferida por si, ou com a sua



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

[Handwritten signature and initials]

**MINUTA DA ATA Nº 02/2021
SESSÃO ORDINÁRIA - 17-12-2021**

intervenção, ou proferida por qualquer das pessoas referidas na alínea b) ou com intervenção destas.

**CAPÍTULO VI
Publicidade dos trabalhos e dos atos da Assembleia**

**Artigo 52º
(Caráter público das reuniões)**

1. As sessões da assembleia de freguesia são públicas.
2. Às sessões mencionadas no número anterior deve ser dada publicidade, com menção do dia, hora e local da sua realização, por forma a garantir o conhecimento dos interessados com uma antecedência de, pelo menos, **dois dias úteis** sobre a data da mesma, nomeadamente através da afixação de editais nos locais de estilo e em cada bairro, e a sua divulgação através dos meios de comunicação da Junta de Freguesia, nomeadamente através de página eletrónica oficial.

**Artigo 53º
(Atas)**

1. De cada sessão ou reunião é feito registo preferencialmente sonoro, e é lavrada a respetiva ata, que contém um resumo do que de essencial nela se tiver passado, indicando, designadamente, a data e o local da sessão ou reunião, os membros presentes e ausentes, os assuntos apreciados, as decisões e deliberações tomadas e a forma e o resultado das respetivas votações, a referência sumária às intervenções do público, na solicitação de esclarecimentos e às respostas dadas e, bem assim, o facto de a ata da sessão ou reunião anterior ter sido lida e aprovada.
2. As atas são lavradas, sempre que possível, por trabalhador da autarquia designado para o efeito e postas à aprovação de todos os membros no final da respetiva sessão ou reunião ou no início da seguinte, sendo assinadas, após aprovação, pelo presidente e por quem as lavrou.
3. As atas ou o texto das deliberações mais importantes podem ser aprovadas em minuta, no final das reuniões, desde que tal seja deliberado pela maioria dos membros presentes, sendo assinadas, após aprovação, pelo presidente e por quem as lavrou.
4. O registo sonoro das sessões ou reuniões poderá consultado



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**MINUTA DA ATA Nº 02/2021
SESSÃO ORDINÁRIA - 17-12-2021**

fornecido a qualquer membro da assembleia de freguesia que o requeira.

5. As deliberações da assembleia de freguesia só adquirem eficácia depois de aprovadas e assinadas as respetivas atas ou depois de assinadas as minutas, nos termos dos números anteriores.

6. Os membros da assembleia podem fazer constar da ata o seu voto de vencido e as respetivas razões justificativas.

7. Quando se trate de pareceres a emitir para outras entidades, as deliberações são sempre acompanhadas das declarações de voto apresentadas.

8. O registo na ata do voto de vencido exclui o eleito da responsabilidade que eventualmente resulte da deliberação.

9. As atas serão publicitadas, preferencialmente no "site" oficial da freguesia, após a sua aprovação.

**CAPÍTULO VII
Regimento**

**Artigo 54º
(Entrada em vigor e publicação)**

1. O regimento entra em vigor imediatamente a seguir à sua aprovação e dele é fornecido um exemplar a cada membro da assembleia e da junta de freguesia.

2. O regimento será publicado no sítio da Internet da Freguesia.

**Artigo 55º
(Interpretação e integração de lacunas)**

Compete à mesa, com recurso para o plenário, interpretar o presente regimento e integrar as lacunas.

**Artigo 56º
(Alterações ao Regimento)**

1. O presente regimento pode ser alterado pela assembleia de freguesia,



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**MINUTA DA ATA Nº 02/2021
SESSÃO ORDINÁRIA - 17-12-2021**

por proposta de um grupo político ou de, pelo menos, um terço dos seus membros.

2. Admitida qualquer proposta de alteração, a sua apreciação é feita por uma comissão expressamente criada para o efeito.

3. As alterações ao regimento devem ser aprovadas por maioria absoluta dos membros da assembleia de freguesia em efetividade de funções, entrando em vigor imediatamente a seguir à sua aprovação.

**Artigo 57º
(Disposições finais)**

Este regimento manter-se-á em vigor até à aprovação de novo regimento.

**Anexo n.º1
Pedido de Uso da Palavra por Parte do Público**

Nome:

Morada:

Bairro:

Código Postal _____

Contacto:

Resumo do assunto a apresentar (Facultivo)



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**MINUTA DA ATA Nº 02/2021
SESSÃO ORDINÁRIA - 17-12-2021**

O Senhor Presidente da Mesa, colocou à discussão de todos os membros desta Assembleia, o Regimento da Assembleia de Freguesia (Mandato 2021-2025): -----

vão haver votação por dúvidas, vierá na próxima assembleia para deliberação.

--- Não havendo mais nenhuma objeção / intervenção o Senhor Presidente da Mesa pôs à votação o Regimento da Assembleia de Freguesia (Mandato 2021-2025): -----

DESIGNAÇÃO		Votos Contra	Votos A Favor	Absten ções
Ricardo Jorge Cipriano Ferreira	PS			/
Lino Alves Baixito Coelho	PS			
Joana Mafalda Gonçalves Vasco	PS			
Mário Rui Figueiredo Rodrigues de Almeida	PPD/PSD - CDS-PP			
Ângelo Salvador Marques da Silva	BE			
Margarida Ricardo Vieira	CDU			
Eduardo Jorge Marques Fernandes	PPD/PSD - CDS-PP			
Olinda Mónica Marques Nunes	PS			
Vanessa Alexandra da Silva Coelho	PS			



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

Handwritten signature and initials.

**MINUTA DA ATA Nº 02/2021
SESSÃO ORDINÁRIA - 17-12-2021**

Pedro Morais Gomes	PS			
Susana Moreira da Silva	PS			
Fernando Jorge de Oliveira Braga	PS			
Rafael Tomaz Simãozinho	PS			

**DELIBERAÇÃO: O REGIMENTO DA ASSEMBLEIA DE FREGUESIA
(MANDATO 2021-2025) AQUI PRESENTE FOI**

---- III - PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO. -----

APROVAÇÃO DOS TEXTOS DAS DELIBERAÇÕES EM MINUTA

----- O texto das deliberações tomadas foram aprovadas em minuta e no final da reunião por unanimidade, de harmonia com o disposto nos n.ºs art.ºs 56.º e 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, para que as deliberações produzam efeitos imediatos. -----

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO

----- E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Mesa declarou encerrada definitivamente a sessão pelas 22 : 06 h.

E eu, Susana Mendes,
Assistente Técnica, subscrevi a presente ata. -----



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**MINUTA DA ATA Nº 02/2021
SESSÃO ORDINÁRIA - 17-12-2021**

O Presidente da Assembleia de Freguesia

Ricardo Jorge Gomes Ferreira

O 1º Secretário da Mesa

O 2º Secretário da Mesa

_____ *Jane Helena Gomes Vasco*